SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1742

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 778/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

REVOGAR A PORTARIA GPA/PMA-AM Nº774/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR A **PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 774/2016,** a qual exonera o Sr. **RAIMUNDO NONATO SILVA,** do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:62836E78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº168/2016/PMA-GP

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar acordo indenizatório da legitima posse de uso e benfeitorias, em que são partes o Município de Autazes, Amazonas e o senhor Adriano Ferreira Tupinambá, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no Registro Geral sob nº 1044229-4 SESEG/AM e CPF de nº 418.305.982-87, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Amâncio de Miranda, nº 34, Educando, com fulcro na Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO,** no uso de suas atribuições constitucionais, que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Autazes, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º O imóvel situados parte em zona urbana, de expansão urbana transferida para o Município pelo INCRA, reconhece que há décadas o senhor **Adriano Ferreira Tupinambá,** detinha posse para uso legitimo e adquiriu onerosamente as benfeitorias existentes além de ter realizados novas benfeitorias.
Art. 2º A indenização em comento, foi alvo do **Projeto de Lei nº05/2016**, EXPANSÃO URBANA DENOMINADO JAIR TUPINANBÁ, imóvel situado à Rua Abel Sena, medindo de frente: 541,00 metros; fundos 1.500,00 metros; lado direito: 1.600,00 metros; lado esquerdo: 1.300,00 metros, perfazendo uma área total de 1.479.725,00 m², equivalente a 147,9725 há, limitando-se, pela frente com A Rua: Abel Sena, fundo: com terras do Aeroporto dessa municipalidade, lado direito: com a Estrada AZ-1, lado esquerdo com a Rua Francisco Barronca, em seu Artigo Primeiro reconhece que não haverá prejuízo aos direitos adquiridos e possuidores de boa-fé.

Art. 3º Os valores a ser pago a título de indenização ao expropriado, foi analisado e discutido, e a forma de compensação pelos prejuízos será em uma transferência de parte do imóvel em comento, local sem presença de moradores, sem qualquer custo financeiro para a prefeitura, ficando assim resolvido por acordo, que o expropriante, o Município de Autazes, efetuará a liquidação amigável, transferindo e titularizando uma parcela do imóvel ao expropriado da posse e das benfeitoria ao senhor Adriano Ferreira Tupinambá.
Paragrafo Primeiro – A parte correspondente do todo a título de indenização é: Partindo do ponto **P-01: S-3°35'40.31" O-59°07'19.99"** por uma linha de **124,84m** até o **P-02: S-3°35'38.69" O-59°07'21.21"**; do **P-02** limitando com terreno da **UEA e GUARDA MUNICIPAL** por duas linhas; a primeira de **100,00m** até o **P-03: S-3°35'40.30" O-59°07'24.02"** e do **P-03** por uma linha de **112,00** até o **P-04:** do **P-04** limitando com terreno do **AEROPORTO**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

por uma linha de **780,04m** até o **P-05: S-3°35'56.22" O-59°07'44.46"**; do **P-05 limitando por três linhas com terreno do PARQUE DE EXPOSIÇÃO JAIR TUPINAMBÁ**; a primeira linha de **217,00m** até o **P-06**: **S-3°35'49.51" O-59°07'46.66"; do P-06** por uma linha de **350,00m** até o **P-07: S-3°35'54.98" O-59°07'56.65"; e do P-07** por uma linha de **224,00m** até o **P-08; do P-08** limitando com terreno do **AEROPORTO** por duas linhas; a primeira de **106,63m** até o **P-09: S-3°36'3.60" O-59°07'57.30"**; e do **P-09** por uma linha de **169,78m** até o **P-10: S-3°36'03.40" O-59° 08'02.80"**; do **P-10** limitando com a **ESTRADA DO ROSARINHO** por uma linha de **809,26m** até o **P-11: S-3°35'32.68" O-59°07'22.18"**; do **P-11** limitando com a **RUA 6** por uma linha de **1028,81m** até o **P-01;** com perímetro de **3.925,95mls**. **DATUM WGS 84.**

Paragrafo Segundo – A sansão desta Lei confere ao Indenizado o Título do bem adquirido.

Art. 4º As despesas decorrentes da regularização do imóvel transferido ocorrerão por conta do adquirente sem qualquer ônus a Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 23 de novembro de 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:6149DFAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 170/2016/PMA-GP.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de AUTAZES, para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO,** no uso de suas atribuições constitucionais, que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**,** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Autazes para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 65.297.249,08 (Sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	71.395.193,38
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.125.167,72
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	387.352,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	36.459,44
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	67.638.982,26
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.207.231,96
	SUB-TOTAL (exceto intraorçamentária)	71.395.193,38
	SUB-TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.097.944,30
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	-6.097.944,30
	TOTAL GERAL	65.297.249,08

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 65.297.249,08 (Sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 51.422.485,13;
II- orçamento da seguridade social em R$ 13.874.763,95.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.559.380,17	0,00	2.559.380,17
GABINETE DO PREFEITO	4.047.204,73	0,00	4.047.204,73
SEC DE ADMINISTRACAO	5.413.792,22	0,00	5.413.792,22
SEC DE FINANCAS	935.797,47	0,00	935.797,47
SEC DE PRODUCAO RURAL E ABASTECIMENTO	725.181,95	0,00	725.181,95
SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.076.563,63	1.076.563,63
SEC MEIO AMBIENTE	168.763,93	0,00	168.763,93
SEC DE EDUCAÇÃO	29.813.126,76	0,00	29.813.126,76
SEC DE SAUDE	0,00	2.234.846,34	2.234-34
SECDE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.279.391,82	0,00	3.279.391,82
SEC DE DESENVOLVIMENTO LOCAL USTENTAVEL	229.584,94	0,00	229.584,94
SEC DE DEFESA CIVIL	112.363,92	0,00	112.363,92
SEC DE CULTURA E TURISMO	213.278,81	0,00	213.278,81
SEC DE ATENCAO AOS POVOS INDIGENAS	97.380,95	0,00	97.380,95
SEC DE AQUICULTURA E PESCA	63.226,90	0,00	63.226,90
SEC DE ESPORTE – SEMESP	219.103,11	0,00	219.103,11
SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP	1.979.197,35	0,00	1.979.197,35
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	866.902,20	866.902,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.696.451,78	9.696.451,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.565.710,10	0,00	1.565.710,10
TOTAL GERAL	51.422.485,13	13.874.763,95	65.297.249,08

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	8.778.809,05	0,00	8.778.809,05
AGRICULTURA	788.408,85	0,00	788.408,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.943.465,83	1.943.465,83
CULTURA	213.278,81	0,00	213.278,81
DESPORTO E LAZER	219.103,11	0,00	219.103,11
EDUCAÇÃO	29.813.126,76	0,00	29.813.126,76
ENCARGOS ESPECIAIS	1.715.366,32	0,00	1.715.366,32
GESTÃO AMBIENTAL	398.348,87	0,00	398.348,87
LEGISLATIVA	2.559.380,17	0,00	2.559.380,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.565.710,10	0,00	1.565.710,10
SAÚDE	0,00	11.931.298,12	11.931.298,12
SEGURANÇA PÚBLICA	2.091.561,27	0,00	2.091.561,27
URBANISMO	3.279.391,82	0,00	3.279.391,82
TOTAL GERAL	51.422.485,13	13.874.763,95	65.297.249,08

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
2. Abrir Créditos Adicionais Especiais com recursos decorrentes de transferências de Convênios, Contratos, Acordos, Ajustes, até o limite dessas transferências.
3. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 08 de novembro de 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:FB83B52B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 022/2016

Na publicação do **Concurso Público – Edital nº 022/2016, de 28/11/2016**, referente a **gabarito definitivo e resultado preliminar do cargo efetivo de agente comunitário de saúde do concurso público nº 015/2016, para preenchimento de vagas da Prefeitura de Benjamin Constant/AM,** veiculado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de novembro de 2016, Edição 1740 e **Código Identificador:** 0F9EB666.

ONDE SE LÊ: Na forma do Capítulo VIII do Edital 015/2016 e suas alterações, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, que se inicia no dia 29 de maio de 2016 (terça-feira) e terminará em 30 de novembro de 2016 (quarta-feira), obedecido o horário local das 08h às 14h.

LEIA-SE: Na forma do Capítulo VIII do Edital 015/2016 e suas alterações, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, que se inicia no dia 29 de novembro de 2016 (terça-feira) e terminará em 30 de novembro de 2016 (quarta-feira), obedecido o horário local das 08h às 14h.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 30 de novembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:FFBB77D7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.260/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3ºdo art. 37 e no § 2ºdo art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Benjamin Constant, como fim de garantir o acesso à informação.
Art.2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no *caput* refere-se à parcelados recursos públicos recebidos e à sua destinação, sempre juízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art.3º O acesso a informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pelos órgãos públicos, que deverão as segurar:
I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,
III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art.4º O acesso à informação que será prestado pelos órgãos públicos do Município, deve compreender a atividade de prestar ou fornecer:
I – orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
VII – informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
Art.5º O acesso à informação de que trata esta Lei não abrange:
I – as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;

III – as hipóteses de segredo industrial de correntes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;
IV – as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e Particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais e significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão dos incentivos públicos;
V – as plantas e memoriais descritivos de instituições financeiras que trabalhem com o gerenciamento, a guarda ou o transporte de moeda corrente ou títulos de crédito, ou que mantenham, em suas dependências, cofres, bem como informações sobre os seus sistemas de segurança;
VI – senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.
Art.6º É criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.
Art.7º Os órgãos da administração indireta do Município deverão regulamentar a presente lei nos seus respectivos âmbitos de atuação, de modo a instrumentalizar os serviços necessários para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art.8º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conterá identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.
Art.9º O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, definir os meios oficiais de encaminhamento de pedidos de acesso, bem como os respectivos endereços e contatos, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar pelo menos uma alternativa eletrônica por meio do sítio oficial do Município na internet.
Art.10 O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.
§1ºNão sendo possível a concessão de acesso imediato, na formado caput deste artigo, o SIC, emprazo não superiora 20(vinte) dias, deverá:
I - Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obterá certidão;
II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,
III - Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§2º O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§3º Sempre juízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art.23 e seguintes da Lei Federal n.º12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§5ºA informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art.11 O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Art.12 Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art.13. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§1º Quando não for autorizado acesso integral informação por se rela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.
§4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderão interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.
Seção II
Dos Recursos

Art.14 No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10(dez) dias a contar da sua ciência.
§1º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão-SIC, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
§2º O Secretário Municipal da Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art.15. Indeferido o acesso a informação pelo Secretário Municipal da Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos, na forma do art.14 desta Lei, o requerente poderá recorrer ao Prefeito, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I - O acesso à informação não classificada com os sigilos a for negado;
II - A decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilos a não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
III - Estiverem sendo dês cumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.
§1º Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§2º Negado o acesso à informação pelo Prefeito, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

CAPÍTULO III
DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 16 O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será constituído por um servidor detentor de cargo de provimento efetivo, designado pelo Prefeito Municipal.
§1º O servidor que vier a ser designado na forma deste artigo deverá ser submetido, de forma regular e permanente, a treinamentos e avaliações de desempenho de atividades, como objetivo de manter-se a condição indispensável para a sua permanência no exercício da função, bem como para garantir a eficiência do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§2º O servidor designado para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá desempenhar com zelo, integridade e eficiência as funções deste serviço, sempre juízo do cumprimento das atribuições próprias do cargo de origem.
§3º A função do servidor que for designado para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso a informação, a disponibilização de informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a sua responsabilidade e todas as demais tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso a informação formulados para os órgãos e entidades do Município, aí incluída a responsabilidade pela alimentação de programas informatizados de acompanhamento dos expedientes e a execução de tarefas auxiliares junto ao arquivo público.
§4º Compete ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC o dever de notificar o Secretário Municipal da Administração, o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica, de acordo com cada situação, acerca dos casos de inobservância das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art.17 O servidor designado desempenhará as suas funções no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, visando:
I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II - Monitorar a implementação, do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
IV - Orientar as respectivas unidades se órgãos administrativos no que ser e fere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.
Art.18 Fica instituída gratificação por exercício de função de responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que corresponderá a FG-1 (Coordenador) estabelecida no Anexo III da Lei Municipal nº 1.231, de 22 de dezembro de 2014, a ser concedida ao servidor designado para a prestação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, durante o período de investidura na função, de coordenador.
§ 1º O valor pago como gratificação por exercício de função não se incorporara os vencimentos do servidor para nenhum efeito.
§ 2º O servidor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC quando estiver em licença ou no gozo de férias, deixará de receber a gratificação de função pelo período correspondente a licença ou férias, quando poderá ser nomeado outro servidor para desempenhar tal função, tendo este servidor o direito de receber tal gratificação.
Art.19 O servidor designado pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC responderá por todos os atos praticados no exercício da função.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art.20 As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidade ao agente público, na forma do art.32 da Lei Federal n.º12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico dos Servidores de que trata a Lei Complementar Municipal n.º 004, de 22 de dezembro de 2014, infrações administrativas, que deverão ser apuradas segundo os critérios nela estabelecidos.
Art.21 A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§2ºA aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
§3ºA reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
Art.22. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23 Todas as unidade se órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo assinalado pelo servidor responsável, devendo justificar formalmente a eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e o Arquivo Público Municipal deverão trabalhar em regime de cooperação, envidando esforços para a manutenção sempre atualizada das informações e registros constantes dos arquivos gerais, para o que poderão elaborar planos de trabalho conjunto, definir estratégias organizacionais e realizar treinamentos e capacitações.
Art.24. As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Lei serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

Art.25. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art.26. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.
Art.27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, 25 de novembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:51900748

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município de Benjamin Constant a parcelar débitos de contribuição previdenciária para com o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Benjamin Constant, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Benjamin Constant – Prefeitura Municipal, parcelar os débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais e segurados devidas e não repassadas, na totalidade, pelo Município de Benjamin Constant ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativo às competências de janeiro de 2011 a 13º salário de 2012, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.
Parágrafo Único: Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município parte patronal será parcelado em 60 (sessenta) prestações mensais e parte Segurando em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.
Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de multa de 1% (um por cento), juros legais simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo do parcelamento.
§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de juros legais simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de multa de 1% (um por cento), juros legais simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo Único: A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 4º As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 25 de novembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:90F7672D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015-PMBC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015-PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO-EPP.

OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS PORTE II",** referente à Tomada de Preços nº 005/2015-CPL/PMBC, tipo: "menor preço global".

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo, ao Termo de Contrato nº 010/2015, em 90 (noventa) dias a partir de 03/01/2016, com seu término em 02/03/2016, referente ao Processo Administrativo nº 4.423/2015, Tomada de Preços 005/2015-CPL/PMBC, firmado entre as partes em 02/10/2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos previstos em sua Cláusula Décima Nona do Termo de Contrato nº 010/2015-PMBC.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 010/2015-PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 23 de Dezembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:AFDD42AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015-PMBC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015-PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO-EPP.

OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS PORTE II",** referente à Tomada de Preços nº 005/2015-CPL/PMBC, tipo: "menor preço global".

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo, ao Termo de Contrato nº 010/2015, em

90 (noventa) dias a partir de 03/03/2016, com seu término em 02/06/2016, referente ao Processo Administrativo nº 1.225/2016, Tomada de Preços 005/2015-CPL/PMBC, firmado entre as partes em 02/10/2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos previstos em sua Cláusula Décima Nona do Termo de Contrato nº 010/2015-PMBC.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 010/2015-PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 30 de Março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B885E776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015-PMBC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015-PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO -EPP.

OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS PORTE II",** referente à Tomada de Preços nº 005/2015-CPL/PMBC, tipo: "menor preço global".

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo, ao Termo de Contrato nº 010/2015, em 90 (noventa) dias a partir de 03/06/2016, com seu término em 02/09/2016, referente ao Processo Administrativo nº 2.219/2016, Tomada de Preços 005/2015-CPL/PMBC, firmado entre as partes em 02/10/2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos previstos em sua Cláusula Décima Nona do Termo de Contrato nº 010/2015-PMBC.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 010/2015-PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 30 de Maio de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F2C2B076

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015-PMBC

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015-PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa ELDILEY BINDA BRAULIO-EPP.

OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS PORTE II",** referente à Tomada de Preços nº 005/2015-CPL/PMBC, tipo: "menor preço global".

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo, ao Termo de Contrato nº 010/2015, em 90 (noventa) dias a partir de 03/09/2016, com seu término em 02/12/2016, referente ao Processo Administrativo nº 3578/2016, Tomada de Preços 005/2015-CPL/PMBC, firmado entre as partes em 02/10/2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos previstos em sua Cláusula Décima Nona do Termo de Contrato nº 010/2015-PMBC.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 010/2015-PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 29 de Agosto de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:22E6DA33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 245/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
RESOLVE:
EXONERAR do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de outubro de 2016 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGOS
01	VALDIRENE SILVA DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
02	LILIANE DE MOURA RODRIGUES BATALHA	ASSESSOR PARLAMENTAR-IV
03	ARICLEIA BARBOSA LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
04	GABRIELE BEZERRA LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
05	EVANE SENA CABRAL	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
06	ED CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
07	EDILEUZA PINHEIRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
08	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
09	GRACINETE GONÇALVES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
10	MARA ADRIANA BATISTA DE FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
11	JUCICLEIDE BRITO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de outubro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:B23B7702

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 246/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Art.2°do DECRETO LEGISLATIVO 023/97-CMC-GP DE 26 DE AGOSTO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de outubro de 2016, o Senhor PAULO JORGE SILVA DE SOUZA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de outubro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:CD9ED9A9

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 247/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MARÇO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, a Senhora SIGLYA VALENTE FONSECA, a parir de 31 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de outubro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:471F3BB4

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 254/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 03 DE MARÇO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor YURI MARCELO MOTA DE SÁ, a parir de 01 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:ED38CDDD

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 255/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.011/2015 CMC, DE 06 DE MAIO DE 2015.
CONSIDERANDO que o Cargo de Sub-Assessor de Comunicação, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
Nomear no cargo de Sub-Assessor de Comunicação, da Câmara Municipal de Coari, a Senhora CLAUCINETE GUIMARÃES, a partir do dia 01 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:181FDDED

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 256/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Art.2° do DECRETO LEGISLATIVO 23/1997 -CMC-GP DE 26 DE AGOSTO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de novembro de 2016, o Senhor ED CARLOS RODRIGUES DE SOUZA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:713DD7E8

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 257/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 05/2011-CMC-GP.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
RESOLVE:
NOMEAR no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de novembro de 2016 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGOS
01	ELIAAC BRASIL SEABRA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
02	EVANE SENA CABRAL	ASSESSOR PARLAMENTAR-I
03	EDILEUZA PINHEIRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR-I
04	JOSÉ LUIZ DE SOUZA BATALHA	ASSESSOR PARLAMENTAR-IV
05	DIEGO DA SILVA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR-III
06	LUCIDALVA BIZONHIN CABRAL	ASSESSOR PARLAMENTAR-I
07	ELIONEISON NUNES GUSMÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR-III

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em _____/_____/___
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:44D9C0D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PUBLICAÇÃO ERRATA

EDIÇÃO:DEM/AM. - 2016
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/08/2016. Edição 1657

ONDE SE LÊ:
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 072 /2016-GVP/CMC

Concede diárias ao Vereador-Presidente, CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, e dá outras providencias...

LEIA-SE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 071 /2016-GVP/CMC

Concede diárias ao Vereador-Presidente, CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, e dá outras providencias.

ONDE SE LÊ:
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 071 /2016-GVP/CMC

Designa o Servidor HELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Secretário de Administração da Câmara Municipal de Codajás dá outras providencias.

LEIA-SE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 070 /2016-GVP/CMC

Designa o Servidor HELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Secretário de Administração da Câmara Municipal de Codajás dá outras providencias.

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:DE96D07A

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PUBLICAÇÃO ERRATA

EDIÇÃO: DEM/AM. - 2016
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/01/2016. Edição 1524

ONDE SE LÊ:
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PORTARIA Nº 001 /2016-GVP/CMC

Concede diárias ao Vereador-Presidente, CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, e dá outras providencias...

LEIA-SE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 001 A /2016-GVP/CMC

Concede diárias ao Vereador-Presidente, CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, e dá outras providencias.

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:53612887

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 21 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MÁRCIO BORGES DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO Requerimento do Servidor **MÁRCIO BORGES DE MORAIS;**

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **MÁRCIO BORGES DE MORAIS** –ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. – Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que proceda as anotações pertinentes no dossiê da servidora, para que se dê pleno cumprimento ao estabelecido no Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 21 de outubro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13BB3ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 21 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR RAIMUNDO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO Requerimento do Servidor **RAIMUNDO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS;**

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **RAIMUNDO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS** – ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. – Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que proceda as anotações pertinentes no dossiê da servidora, para que se dê pleno cumprimento ao estabelecido no Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 27 de outubro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5FB40600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 21 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PATRÍCIA HELENA GUARLOTTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO Requerimento da Servidora PATRÍCIA HELENA GUARLOTTI.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **PATRÍCIA HELENA GUARLOTTI** – ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. – Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que proceda as anotações pertinentes no dossiê da servidora, para que se dê pleno cumprimento ao estabelecido no Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:23BF492D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2015, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ÉRICA PRICILA DA SILVA MEINHARDT**, para o cargo de Supervisor Escolar, de caráter comissionado.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D872F6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 679/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 30 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

JOSIMAR FERREIRA LESSA
DALVO PEREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ EVANDRO FERREIRA DE ABREU
REGINALDO MORAES DE SOUZA
FRANCINEY DE JESUS FABRÍCIO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:631015DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 680/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 30 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado, remunerados com recursos do ECD:

ALAOR JOSÉ BARBOSA SOBRINHO
GREHT ANA NEVES GONÇALVES
JOÃO BOSCO MAIA
JUSMAR SÁVIO FERREIRA DE MENDONÇA
TALLES ANGELINI PEREIRA COSTA
VANDERLEI TRINDADE COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F06D7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 681/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 30 de novembro de 2016

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **CANCELAR** Gratificação de Função concedida aos servidores abaixo relacionados:

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
AZENRAL PINTO DE CASTRO
MÁRCIA FREITAS UMBELINO
PONCINEIDE NAZARÁ GARCIA
RENATA DO SOCORRO LEAL NINA
RENATO SOUSA DOS SANTOS
WANÚZIA MAGALHÃES DE CARVALHO CAVALCANTE
MARCOS ROBERTO
ELENILZA CARVALHO DE ALMEIDA
JOCELMA SOARES PRESTES
AMARILDO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0594C8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 682/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 30 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER COMISSIONADO (FUNDEB 40%) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado (FUNDEB 40%):

ALDENOR MOREIRA PRESTES
DAZEV JUNIOR DA SILVA CHAMBERLAIN
DIONE GLEY BRAGA CARVALHO
EDILZA DE CASTRO BARROS
GILSON DA SILVA CRUZ
HONORATO DE OLIVEIRA FILHO
JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA
NIZAILTON OLIVEIRA DA SILVA
ODILON CELESTINO DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FED20CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 30 de novembro de 2016

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **CANCELAR** Gratificação de Função concedida aos servidores abaixo relacionados (FUNDEB 60%):

ANDRÉA GOMES DA SILVA
ÉRIKA SALES CABRAL
IZAMAR PINHEIRO LIMA
LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA
MARCUS SÉRGIO GERMANO DE ARAÚJO
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES VIEIRA
MARLENE TORRES DE FREITAS
REGINALDO DE SOUZA MIRANDA
ROMILSON BRITO DE AZEVEDO
RONI MACIEL DE ALMEIDA
TATIANE DE AGUIAR ROMANO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CAE794DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 30 de novembro de 2016

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE ACRÉSCIMO DE HORAS CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **CANCELAR** Acréscimo de Horas concedido aos servidores abaixo relacionados, do quadro efetivo:

NOME
ALBANICE DE SOUZA RAMOS
ALCILENE DE JESUS MOURA
ALDEMIR PASSOS DAS NEVES

ALDIMAR VIEIRA GUACEBE
ALDRIM AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
ALEXANDRE FERRAZ SILVA
ALZEMIR SILVA DE SOUZA
ANA CLAUDIA CAMPOS DA SILVA
ANA CRISLEIA TEIXEIRA
ANA THAIS GOMES DE OLIVEIRA
ANGELICA CAITANO DOS SANTOS
ANTONIA MARINES VALES DE SOUZA
ANTONIO CIRILO DE MELO
ANTONIO DA SILVA SIQUEIRA
ANTONIO VALDEMIR DA GAMA
AUCILENE PASSOS DAS NEVES
AUXILIADORA MARIA DE JESUS GENTIL
BENEDITA SERVANIA DOS SANTOS BARRETO
CAMILA PRESTES DE ABREU
CELIA MARIA GOES DE MORAES
CICERA MARIA GOMES NOGUEIRA
CIPRIANO DE SOUZA BARBA
CLARICY PINHEIRO CRUZ REGO
CLEBIA DA SILVA VALE
CLEMILDE RODRIGUES ASSIMIM
CLEOCIMAR VANIA DE SA MORAES
CLEOCINETE SILVA DO NASCIMENTO
CLEOMILDA NASCIMENTO MARQUES GARCIA
CONCEICAO SOUZA DA SILVA
CRISTIANDRESON QUINDERE GOMES
DARCLEI BARRETO DE OLIVEIRA
DENIS LIMA CELESTINO
DENIS RAIMUNDO DE OLIVEIRA AQUINO
DNAVIA MIRANDA NEVES LOBATO
DOMINGAS VASCONCELOS
EDICLENE MENDONCA GOMES
ELEN MARA DA SILVA NEVES
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
ELIZANGELA MARINHO DE OLIVEIRA
ELIZANGELA RODRIGUES DIAS
ELIZETE FERRAZ LOPES
ENEIDA REIS DA SILVA
ERICLEIA MARIA NASCIMENTO LOBATU
ERICLEY NASCIMENTO LOBATO
ERNESTO VIEIRA DE FREITAS
EULANDO DE JESUS BOTELHO DE SOUZA
EVIRALDO MALTA DE LIMA FILHO
FRANCILANES MOTA ABADIAS
FRANCISCO LIMA CELESTINO JUNIOR
GERLANI REGIS PINTO BRAGA
GISELE DE CASTRO NUNES
GONCALO DA SILVA XAVIER
HERLING SHIRLEY MIRANDA SILVA
HESTON FRANCO SIQUEIRA
IANE BATISTA DE ALMEIDA
IRISBELA MORAES DA FONSECA
IVALMIR MOTA ABADIAS
JAIR TENHARIN
JEANINE FERREIRA ARAUJO
JERONSO FERREIRA DE SOUZA
JOANA DARC DE CARVALHO GOMES
JOGIANE AGUIAR DA SILVA
JONAS RAMOS GOMES
JOSE CRUZ DE MORAIS
JOSE JOAO TORRES DE OLIVEIRA
JOSIMAR ALVES MACIEL
JUCIMEIRE GAMA PEREIRA
KAENA DO NASCIMENTO
LEIDE DA CONCEICAO LOBATO DUARTE
LEONILSON TENHARIN
LILIANE SANTANA DE OLIVEIRA MORAIS
LUANA DA MATA DOS SANTOS
LUCELIA FERREIRA DE AGUIAR
LUCIENE CARVALHO DE OLIVEIRA
MARCELO MACIEL
MARCIA APARECIDA FLAUZINO LOPES
MARCIA FARIAS SOARES
MARCILENE ANDRE DOS SANTOS FERNANDES
MARCILENE VIANA DE SOUZA
MARCONDES MOTA ABADIAS
MARCOS SOARES GUACEBE
MARGILENE PINTO DE CASTRO
MARIA ALDENIRA DA SILVA NINA
MARIA APARECIDA VIEIRA
MARIA DE NAZARE ASSUNCAO DE ALMEIDA
MARIA DO SOCORRO ASSIMIM
MARIA DO SOCORRO BATISTA FERREIRA SOUZA
MARIA INES DE CASTRO CORREA
MARIA ITELVINA VIEIRA
MARIA LEIDE TRINDADE MORAIS
MARIA MADALENA DA GAMA ROSAS
MARIA ODETE MENDONCA DE MORAES
MARINETE COSTA VASCONCELOS
MARIVALDO BOSCO FREITAS DO NASCIMENTO
MARLENE DO ROSARIO SOARES ALVES DA SILVA
MARLUCIA GOMES DE OLIVEIRA
MARTA PINTO DE CASTRO
MAURICELINA MACHADO DOS SANTOS
MESSIAS NASCIMENTO DOS SANTOS
MILTON DE JESUS DE ALMEIDA FREIRE
NAIANY DO SOCORRO ABADIAS PAES
NAIR PRISCILA ALVES SILVA GOMES
PAMELA THAIS SOARES MOREIRA
PETRONILHA FERNANDES DO NASCIMENTO
RAFAEL RODRIGO SANTOS SEIXAS
RAIMUNDA MARTA PINTO BATISTA
RAIMUNDA ONEIDA LIMA DE SOUZA
RAIMUNDA SOARES ROSAS
REJANE LUCIA BARROSO MOREIRA
RENATA LEITE DA CUNHA
RITA DE CASSIA DE SOUZA MOURA
RODINEI DE CASTRO TEIXEIRA
ROMERITO GALVAO PINHEIRO
RONILDO LOPES DA SILVA
ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ROSANGELA ARAGAO DE ARAUJO
ROSANGELA PARINTINTIN
ROSEANE DINIZ UCHOA
ROSELY DA SILVA SIQUEIRA
SAIONARA MORAES DOS SANTOS
SILMA MARIA SANTANA DE SA
SUELEN TELES DA SILVA MOURA
SUZIETE ROSA MELO
TAINARA DA SILVA NOBRE
TAINARA TRESSO PAULON
TANIA CRISTINA DE PAULA
VALCINEIA DE CARVALHO MALTA
VALDISON SANTANA NOGUEIRA
VANDERLEI CORREA DOS SANTOS
WASHINGTON JOSE SILVA DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD2E40EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 30 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

LUCIANE DO CARMO SOUZA
MARIA DA CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:94684E24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, para convocação dos candidatos aprovados, em consonância com o Edital do Concurso Público n. 001/2012, cujo o resultado final foi devidamente homologado no dia 27 de dezembro de 2013 e em conformidade com as exigências contidas no item 16.3 do Edital n. 001/2012 e legislação vigente, vem pelo presente CONVOCAR os candidatos aprovados:

CARGO:

Inscrição	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0103602-5 0100176-0	ARLINDO NASCIMENTO DE SALES ANDRE LUIZ DOS SANTOS SALES	ASSISTENTE LEGISLATIVO ASSISTENTE LEGISLATIVO	1º 2º

1. DA NOMEAÇÃO
O(s) candidato(s) acima classificado(s) deverão comparecer pessoalmente perante a Comissão Especial para convocação dos candidatos classificados e aprovados no Concurso público n° 001/2012, no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, n. 60 - Centro, no período de **01/12/2016 à 30/12/2016**, no horário das**08h00min às 14h00min**, apresentando os documentos em cópias autenticadas em Cartório, ou cópias que poderão ser autenticadas no ato da entrega, mediante apresentação dos documentos originais, relacionados no item 12.4 do Edital n. 001/2012.

1.1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com todos os documentos exigidos, será automaticamente considerado eliminado por desistência espontânea, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

1.2. Em nenhuma hipótese, será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos.

2. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL
Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos, deverão se apresentar perante a Junta Médica Oficial deste Município, na Unidade Básica de Saúde DR. LOURENÇO BORGHI, sito à rua Juruá s/nº - centro, nesta cidade, no horário de 08h00min às 14h00min.

2.1. Para a avaliação do exame médico-pericial, o candidato deverá apresentar os originais dos seguintes exames, que serão retidos pelo médico: HEMOGRAMA COMPLETO, CONTAGEM DE PLAQUETAS GLICEMIA DE JEJUM, URINA DE ROTINA, FEZES, COLESTEROL TOTAL, TRIGLICERÍDES VDRL, TIPAGEM SANGUE, ELETROCARDIOGRAMA, BETA HCG, HEPATITE VIRAL AUDIOMETRIA, ESPIROMETRIA, RAIO X DA COLUNA LOMBAR.

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.

2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3.**DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO**
O candidato considerado APTO na avaliação do exame médico-pericial deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a comissão, que encaminhará o processo para nomeação, conforme conveniência e oportunidade da administração.

3.1. A posse dar-se-á com a assinatura do respectivo termo, e poderá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do ato de provimento (Portaria de Nomeação), desde que o candidato atenda as condições seguintes.

3.2. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completos na data da posse;

3.3. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.° 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.° 8.429, de 2 de junho de 1992;

3.4. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.° 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.° 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Novo Repartimento detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.

3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.6. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, 01 de dezembro de 2016.

ERNANDES JOSE LIMA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:345A7F2E

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÉVIA DE PROJETO - L.P.P. Nº 002/2016

DADOS PARA RECOLHIMENTO		
PROCESSO Nº:	**301/2016 - SEMINF**	**C.P.F.: 194.022.952-91**
PROPRIETÁRIO:	MANUEL ALVES DE OLANDA	
ENDEREÇO:	ACESSO ESTRADA MANUEL URBANO KM 29, ESTRADA DO JAPONÊS S/Nº, ESTRADA DO AÇUTUBA, PIC BELA VISTA, IRANDUBA- AM	
DENOMINAÇÃO:	**"AÇUTUBA CHÁCARAS DO RIO NEGRO"**	
ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO DE LOTES DE CHACARÁS**	
OBRA TIPO:	CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO DE CHACARAS MULTIFAMILIAR	
LOCAL:	**LATITUDE: /// LONGITUDE:**	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **LEI Nº 023/98**, que cria o Código de Obras do Município do Iranduba⁄AM e dá outras providências, **EXPEDE A LICENÇA PRÉVIA DE PROJETO** de acordo com os Projetos apresentados nesta secretaria e conforme os dados supracitados.
*** Prazo para entrega dos projetos complementares é 60 dias ***

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, expedido em 21 de Julho de 2016.

FRANCISCO CARLOS TAVARES AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Portaria n° 309/2016 - GAB/PMI

GOVERNO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAZONAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO IRANDUBA - SEMINF

Total de Área de Projeto Licenciado: 546.154,00 m²
Fica licenciado previamente o Projeto do Empreendimento em questão, para fins de elaboração dos demais projetos executivos, tendo um prazo de até 60 dias corridos para a apresentação dos demais projetos complementares para a expedição dos Alvarás de construção posteriormente, caso haja modificações deverá um dos seus responsáveis comunicar a esta Secretaria via processo com os demais documentos técnicos necessários. *******
O empreendimento também deve respeitar as leis municipais, estaduais e federais considerando os limites do Rio Negro, APA - Área de Preservação Ambiental, APP - Área de Proteção Permanente Lei Federal nº 12.651/12 e Resolução da CONAMA nº 369/06, Faixas de domínio de redes de Alta Tensão, Áreas do Gaseoduto, **Áreas desapropriadas e desmembradas pertencentes ao Instituto de Colonização Agrária – INCRA, e demais áreas não pertencentes a sua propriedade**, áreas estas que não devem ser utilizadas e⁄ou construídas nenhum tipo de edificação ou aproveitadas ou comercializadas em hipotese alguma, mantendo também seus limites do todo desmembrado para implantação do empreendimento, assim como as Faixas de Domínio de acordo com o decreto Estadual nº 9.885 de 25 de Novembro de 1986, que dispõe da "Faixa de Domínio".

*** Esta Licença só entrará em vigor após ser públicado no Diário Oficial do municipio e só terá validade em conjunto com a Certidão de Viabilidade ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMADS deste municipio e Licenciamento ambiental L.I. - licença de Instalação emitida pelo IPAAM, assim como os estudos de Trafego de veículos devidamente aprovado no Orgão IMTTI - Instituto Municipal de Transito e Transportes de Iranduba, sob pena de embargo, multa e suspensão desta Licença Prévia de Projeto. ***

***** Esta licença, por si só, não dá legalidade para construção de Edificações, seu efeito é apenas para legalizar e reconhecer o projeto deste empreendimento nesta secretaria. Para construir é necessário a Licença de Construção do mesmo objeto .*****
***** Em descumprimento destas normas será suspensa esta licença e serão tomadas as providencias cabíveis**

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0C054992

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÉVIA DE PROJETO - L.P.P. Nº 009/2016

PROCESSO Nº:	**697/2016 - SEMINF**	**C.P.F.: 026.963.802-44**
PROPRIETÁRIO:	FRANCISCO BRAGA DOMINGUES	
ENDEREÇO:	Rodovia Carlos Braga km 02, Estrada do Iranduba ramal do Laguinho, IRANDUBA- AM	
DENOMINAÇÃO:	**"RESIDENCIAL VIVENDA LAGO"**	
ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO DE LOTES RESIDENCIAIS**	
OBRA TIPO:	CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL	
LOCAL:	**LATITUDE: /// LONGITUDE:**	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **LEI Nº 023/98**, que cria o Código de Obras do Município do Iranduba⁄AM e dá outras providências, **EXPEDE A LICENÇA PRÉVIA DE PROJETO** de acordo com os Projetos apresentados nesta secretaria e conforme os dados supracitados.
*** Prazo para entrega dos projetos complementares é 60 dias ***
Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, expedido em 24 de Agosto de 2016.

FRANCISCO CARLOS TAVARES AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF
Portaria n° 309/2016 - GAB/PMI

GOVERNO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAZONAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO IRANDUBA - SEMINF

Total de Área de Projeto Licenciado: 539.002,90 m²
Fica licenciado previamente o Projeto do Empreendimento em questão, para fins de elaboração dos demais projetos executivos, tendo um prazo de até 60 dias corridos para a apresentação dos demais projetos complementares para a expedição dos Alvarás de construção posteriormente, caso haja modificações deverá um dos seus responsáveis comunicar a esta Secretaria via processo com os demais documentos técnicos necessários. *******
O empreendimento também deve respeitar as leis municipais, estaduais e federais considerando os limites do Rio Negro, APA - Área de Preservação Ambiental, APP - Área de Proteção Permanente Lei Federal nº 12.651/12 e Resolução da CONAMA nº 369/06, Faixas de domínio de redes de Alta Tensão, Áreas do Gasoduto, **Áreas desapropriadas e desmembradas pertencentes ao Instituto de Colonização Agrária – INCRA, e demais áreas não pertencentes a sua propriedade**, áreas estas que não devem ser utilizadas e⁄ou construídas nenhum tipo de edificação ou aproveitadas ou comercializadas em hipótese alguma, mantendo também seus limites do todo desmembrado para implantação do empreendimento, assim como as Faixas de Domínio de acordo com o decreto Estadual nº 9.885 de 25 de Novembro de 1986, que dispõe da "Faixa de Domínio".

*** Esta Licença só entrará em vigor após ser publicado no Diário Oficial do município e só terá validade em conjunto com a Certidão de Viabilidade ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMADS deste município e Licenciamento ambiental L.I. - licença de Instalação emitida pelo IPAAM, assim como os estudos de Trafego de veículos devidamente aprovado no Órgão IMTTI - Instituto Municipal de Transito e Transportes de Iranduba, sob pena de embargo, multa e suspensão desta Licença Prévia de Projeto. ***

***** Esta licença, por si só, não dá legalidade para construção de Edificações, seu efeito é apenas para legalizar e reconhecer o projeto deste empreendimento nesta secretaria. Para construir é necessário a Licença de Construção do mesmo objeto.*****

***** Em descumprimento destas normas será suspensa esta licença e serão tomadas as providencias cabíveis. *****

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BF72BE30

GABINETE DA PREFEITA
PARECER Nº 043/2016 – SEMINF / PMI

PROTOCOLO N°: 835/2016 – SEMINF/ PMI

SOLICITAÇÃO: Aprovação de Projeto – Implantação de Loteamento – Chácara

INTERESSADO: ALOÍSIO POLLIMEIER

ENDEREÇO DA OBRA: Rodovia Manoel Urbano (Am-070), Km 27 - IRANDUBA/AM

USO: Loteamento Chácara

ÁREA CONSTRUÍDA: 49,5344 há

ASSUNTO: Aprovação de Projeto

DESCRIÇÃO: Ao analisarmos o presente processo, informamos ao interessado que;

1. Quanto a documentação:

Esta incompleta, faltando:
Certidão de ônus reais.
CND - Certidão Negativa de Débitos ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste (no caso de Termo de reserva ficam dispensados os mesmos). Poderá ser apresentado a CPD - Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedido pelo Setor de tributos.
Declaração de serviços prestados pelos órgãos municipais competentes e pelas concessionárias prestadoras dos serviços públicos urbanos, sendo eles:
· Recolhimento e tratamento de esgoto sanitário;
· Abastecimento de água potável;
· Energia elétrica e iluminação pública e domiciliar;
· Solução de escoamento de águas pluviais;

No Memorial Descritivo.
· Indicações Divergentes quanto aos limites e confrontações do lote (projeto x memorial x escritura)
· Prazo para execução da Obra, no Memorial Descritivo menciona 02 anos enquanto o cronograma mostra 29 meses ou seja 02 anos e 05 meses);
· Área de lazer divergente, no MD é de 302.960,28m² enquanto no projeto é de 44.296,11m²;
· No Memorial Descritivo não menciona a indicação dos cursos d'águas existente no lote;
· A indicação da sugestão da denominação das vias para inserção na base cartográfica (nome de algumas ruas divergem do inscrito no projeto).

.

2. Quanto aos índices Urbanísticos, Arquitetura, Projetos Complementares e outros:
· A indicação em planta e perfil de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
· Planta de urbanização e/ou declaração com a indicação das áreas caucionadas para a garantia da execução do loteamento, com no mínimo 1/3 (um terço) da área total da gleba;

Apresentar Projetos complementares;
· TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO;
· DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;
· ELÉTRICO, APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA;
· MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL;
· ARQUIVO EM MÍDIA DOS PROJETOS, EM CAD (*.DWG);
· LICENÇAS.

DIANTE DAS PENDENCIAS MENCIONADAS ACIMA, DAS DOCUMENTAÇÕES E DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS MENCIONADOS, ESTA SECRETÁRIA POR HORA TRATA COMO INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO.

Observações:

Iranduba, 09 de Setembro de, 2016

WANDERSON FELIX SANTOS
Engenheiro Civil
Portaria Nº 594/2016 – GAB/PMI

GEILANE GARCIA
Chefe de Setor
Portaria nº 486/2016 – GAB/PMI

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5802382A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO AO CONTRATO Nº. 131/2015-PMM

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO AO CONTRATO Nº. 131/2015-PMM

ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 11/11/2016.
PARTICÍPES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.043.184/0001-28, *daqui por diante denominada* ***CONTRATADA***, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 13/2015-CGPL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4121/1131.0000221/2015-PMM, *conforme preceitua o art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo, oriundo Processo Administrativo nº. 10279/1131.0004932/2016-PMM tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 131/2015-PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 131/2015-PMM, fica prorrogado para 15 de novembro de 2016 até 13 de fevereiro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 11 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
CONTRATANTE

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1B414032

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2015-IMTRANS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 007/2015-IMTRANS

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 20/01/2016.
PARTÍCIPES: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTE – IMTRANS, CNPJ nº 18.718.109/0001-24 e a empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 18.718.109/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente* Termo Aditivo de Prazo *decorrente do Processo Administrativo nº 3094/1131.0005150/2016-PMM, é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 007/2015-IMTRANS, referente à* Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de contabilidade e folha de pagamento, para suprir as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Transito e Transporte de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 080/2015-PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas NONA - DA VIGÊNCIA e OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: *O presente Aditivo terá o prazo de mais 12 (doze) meses.*
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 21/01/2016 e término em 20/01/2017.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Classificação – 15.452.0011.2.042; Natureza de Despesa – 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0161 – R. P.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 20 de janeiro de 2016.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTE – IMTRANS

JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Diretor Presidente do IMTRANS
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:599DA2B6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 151/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 10520/11310005143/2016-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Recuperação de Drenagem profunda na Rodovia Manoel Urbano – Rodovia Manoel Urbano KM 84 – AM070 (em frente ao Intrams) de Manacapuru para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 10520/11310005143/2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **S F MARQUES – ME CNPJ 01.733.653/0001-42** pelo valor de **R$ 148.774,36 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, Classificação Orçamentária: 26.782.0162.1.044 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte de Recurso: Próprio, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 10520/11310005143/2016-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de Novembro de 2016**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:D3AE51FE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 125/2016-CGPL PROCESSO Nº. 10322/1131.0004963/2016-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, onde os mesmos serão destinados ao HOSPITAL GERAL DE MANACAPURU e MATERNIDADE CECILIA CABRAL, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 10322/1131.0004963/2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06 com o valor de R$ 34.157,41 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, prazo para fornecimento em 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária - Classificação: 10.302.11.2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.52.2051 Bloco da atenção básica – Encargos com o Programa do Acesso e da Qualidade PMAQ, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de julho de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:53B00530

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO Nº 038 GEORGE ADRIANO

SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

EDITAL 038/2016
EDITAL
De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o senhor **GEORGE ADRIANO DA SILVA TELES**, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rodovia Manoel Urbano km. 78, Rua Severino Oliveira, - Manacapuru/AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
Pela Frente, limitando-se com a Rua Severino Oliveira, com dois seguimentos, medindo do M-1 ao M-2 uma distancia de 300,00m. no azimute de 60º37'00;
Pelo **Lado Direito**, limitando-se com terras do Patrimônio Municipal e a rua Juvêncio Soriano, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 120,00 metros no azimute de 240º32'00";
Pelos **Fundos,** limitando-se com a Patrimônio Municipal, medindo do M-3 ao M-4, uma distancia de 300,00 metros no azimute de 335º54'00"; e
Pelo **Lado Esquerdo**, com o Raimundo Mendonça, medindo do M-4 ao M-1 uma distancia de 120,00 metros no azimute de 154º83'00;
Convidamos todos os interessados que tiverem alguma oposição se apresentem no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze). Após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado no Diário Oficial dos municípios e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 01 dias do mês de dezembro de 2016.

SILAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silas Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5CCC3391

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO Nº 039 ÉRICO AFONSO MARTINS DE QUEIROZ

SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

EDITAL 038/2016
EDITAL
De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que os senhores **Érico Afonso Martins de Queiroz, Francisco Alaor Martins de Queiroz, Cristina Maria Martins de Queiroz, Tânia Maria Queiroz Teles, Regina Maria Martins de Queiroz**, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Parintins, s/nº Bairro "União" - Manacapuru/AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
Pela Frente, limitando-se com a Rua Parintins, medindo do M-1 ao M-2 uma distancia de 12,00m. no azimute de 122º46'00";
Pelo **Lado Direito**, limitando-se com terras da Sra. Aracy Barbosa, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 32,00 metros no azimute de 212º38'00"";
Pelos **Fundos,** limitando-se com Francisco de Assis, medindo do M-3 ao M-4, uma distancia de 12,00 metros no azimute de 304º20'00"; e
Pelo **Lado Esquerdo**, com a Sra. Givareide Fonseca, medindo do M-4 ao M-1 uma distancia de 32,00 metros no azimute de 34º37'00".
Convidamos todos os interessados que tiverem alguma oposição se apresentem no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze). Após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado no Diário Oficial dos municípios e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, ao 01 dia do mês de dezembro de 2016.

SILAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silas Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D5306285

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 074/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ACLENILSON RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 18.492.806/0001-00**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 30, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa ACLENILSON RODRIGUES DA SILVA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:12599C1A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 075/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa AMARENILDO NUNES DOS SANTOS**, CNPJ: 19.791.354/0001-20**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 3, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa AMARENILDO NUNES DOS SANTOS, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:FD730E8D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 076/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ANTONIO DA SILVA MONTEIRO SOBRINHO**, CNPJ: 20.201.468/0001-51**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 26, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa ANTONIO DA SILVA MONTEIRO SOBRINHO, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:3092262D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 077/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ANTONIO RENEI LIMA NEVES**, CNPJ: 22.841.875/0001-59**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 2, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa ANTONIO RENEI LIMA NEVES, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:06884899

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 078/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa CHARLES LUIZ DA SILVA**, CNPJ: 21.374.112/0001-82**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 13, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa CHARLES LUIZ DA SILVA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:3FBFFBC5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 079/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa E. G. DOS SANTOS TRANSPORTES - ME**, CNPJ: 22.930.855/0001-54**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 06, 18, 19, 23, 24, 25, 27 e 28, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa E. G. DOS SANTOS TRANSPORTES - ME, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:51FD1275

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 080/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ELERSON TEIXEIRA MARINHO**, CNPJ: 21.928.269/0001-02**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 12, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa ELERSON TEIXEIRA MARINHO, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:5D47CE5E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 081/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa GERMANO BATISTA DA SILVA FILHO**, CNPJ: 23.672.143/0001-45**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 32, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa GERMANO BATISTA DA SILVA FILHO, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:1BF2AB06

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 082/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa JOCIVALDO DA SILVA BARBOSA**, CNPJ: 23.990.505/0001-46**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 21, firmado pela Prefeitura

Municipal e a empresa JOCIVALDO DA SILVA BARBOSA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:A0473678

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 083/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa JOSÉ EDMILSON DE SÁ CORREA**, CNPJ: 25.203.727/0001-05**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 1, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa JOSÉ EDMILSON DE SÁ CORREA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:5384A652

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 084/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa LEOPODINA DA SILVA PERREIRA**, CNPJ: 24.751.938/0001-01**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 8, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa LEOPODINA DA SILVA PERREIRA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:72ED5A67

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 085/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MARCOS CARDOSO DA SILVA**, CNPJ: 24.713.676/0001-90**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 17, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa MARCOS CARDOSO DA SILVA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:50D8B7A2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 086/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa GERLEAN DA SILVA BRANDÃO**, CNPJ: 25.085.548/0001-02**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 22, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa GERLEAN DA SILVA BRANDÃO, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:580565E6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 087/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MARIA DELCILENE ALMEIDA QUEIROZ**, CNPJ: 18.510.374/0001-12**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 31, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa MARIA DELCILENE ALMEIDA QUEIROZ, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:529A6CCD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 088/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MARIA TERTULINA ESTRAL DOS SANTOS**, CNPJ: 24.722.121/0001-05**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 9, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa MARIA TERTULINA ESTRAL DOS SANTOS, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:1399DE02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 089/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa NILCIANE MARIA SILVA DA SILVA**, CNPJ: 24.712.973/0001-11**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 15, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa NILCIANE MARIA SILVA DA SILVA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:4782C208

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 090/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa OCIMAR PERREIRA NUNES**, CNPJ: 24.772.111/0001-84**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 5, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa OCIMAR PERREIRA NUNES, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:26115EC7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 091/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa OSVALDINA MATOS DA SILVA**, CNPJ: 21.931.181/0001-40**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 7, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa OSVALDINA MATOS DA SILVA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:13AC396D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 092/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa RAIMUNDO HÉLIO ALEGRIA BARBOSA**, CNPJ: 18.500.380/0001-99**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 29, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa RAIMUNDO HÉLIO ALEGRIA BARBOSA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:4FB2254F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 093/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa RAIMUNDO RODRIGUES FREIRE**, CNPJ: 21.996.083/0001-90**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 16, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa RAIMUNDO RODRIGUES FREIRE, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:FD9D5D82

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 094/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ROSIETH MOREIRA DA SILVA**, CNPJ: 25.183.552/0001-03**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 14, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa ROSIETH MOREIRA DA SILVA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:70D755E0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 095/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa VALDIR PERREIRA DA SILVA**, CNPJ: 20.890.551/0001-85**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 4, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa VALDIR PERREIRA DA SILVA, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:83455B23

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 096/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa VALDISA NUNES LEVY**, CNPJ: 21.727.769/0001-86**.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato de transporte Escolar ao item 11, firmado pela Prefeitura Municipal e a empresa VALDISA NUNES LEVY, a partir do dia 31/10/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 31 de outubro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:1A845834

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 197/2016-CMP

PORTARIA Nº. 197-CMP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE DO MOCAMBO-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG,** para viajar à Zona Rural do Município, na comunidade do Mocambo, com data prevista para o dia: 01/12/16, com o objetivo de participar de visita na referida localidade, para tratar de assuntos relacionados as necessidades e demandas, principalmente na área da saúde pública.

II – CONCEDER 100 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Mocambo/ Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de Novembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8D31BB0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ÓRGÃO Data: 01/12/2016

PARTES: **Prefeitura Municipal de Pauini**, como **CONTRATANTE** e a empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI-ME**, como **CONTRATADA**.

OBJETO: Execução de Prestação de Serviços de Contabilidade Pública.

VALOR GLOBAL: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da assinatura do presente Contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO: Tipo Menor Preço e Técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 – Código da Secretaria: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. 2 – Projeto Atividade: 123.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. – Elemento de Despesa: 103 - 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2016.

ANTONIO JUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO ATENDENTE

INSTRUÇÕES NO VERSO

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:17AEBAA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2016, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **C. L. SERVIÇOS EM RECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME,** CNPJ Nº: **18.718.109/0001-24.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 012/2016, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 012/2016-CML, realizado para registro de preço para aquisição de passagens aéreas e fretamento de aeronave monomotor, para as demais secretarias, referente ao lote I.

JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2013/PMP/GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: Início: 01.12.2016 e Fim: 31.12.2016.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 01 de dezembro de 2016.

ANTONIO JUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicação:
Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 01/12/2016.

AGOSTINHO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:AA143A34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 032/2016.

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2016, celebrado em 30 de novembro de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **E. MÓVEIS E LETRODOMÉSTICOS LTDA ME. CNPJ N. 05.326.276/0001-88**. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA EQUIPAR A UBSF DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. VALOR GLOBAL para todos os itens:** de **R$ 218.228,50 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho;
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 020/2016. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 30 de novembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:DBDD998D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2016-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA EQUIPAR A UBSF DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa**: E. MÓVEIS E LETRODOMÉSTICOS LTDA ME. CNPJ N. 05.326.276/0001-88,** para todos os itens, com valor de **R$ 218.228,50 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 29 de novembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/am

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0C91B6B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 031/2016.

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2016, celebrado em 16 de novembro de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** - inscrita no CNPJ nº 07.228.748/0001-95. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM". VALOR GLOBAL:** com o Valor total de **R$ 274.587,28 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Orçamento Municipal Vigente.
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 013/2016 e Orçamento Municipal Vigente. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 16 de novembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença no dia 16/11/2016, conforme a Lei Orgânica do Município.*

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4CFE34E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 013/2016, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente,

onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 013/2016, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença.
II – ADJUDICAR à Empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ nº 07.228.748/0001-95**,** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM"**, com o Valor total de **R$ 274.587,28 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 11 de novembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D162ABE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 026/16 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2016-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o fornecimento pelo menor preço global de **Serviços de Limpeza de poços Artesiano,** em favor da empresa**:**

- SCM CONSTRUÇÕES LTDA -EPP, com valor de **R$ 45.942,60 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos);**

O valor global dos itens apregoados importa em **R$ 45.942,60 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 01 de novembro de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:2C74D6F2

GABINETE DO PREFEITO
PR 026/16 - EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa SCM CONSTRUÇÕES LTDA -EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviços de Limpeza de Poço Artesiano para atender a Rede Municipal de Ensino. **VALOR GLOBAL:** R$ 45.942,60 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 026/2016. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 01 de novembro de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:878A7BA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 174/2016 DE 04 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI N° 174/2016/GP PMU

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uarini, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Uarini, Estado Amazonas, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, que teve seus efeitos prorrogados para o exercício de 2014, pela Portaria STN nº 537 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2014.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI - ESTADO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do Mês de setembro de 2016

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:1C64DD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra “c” do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c, letra “a” inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

ITEM	NOME	FUNÇÃO
001	ELIS REJARA DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

002	ELQUEANE DA SILVA MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003	MARIELE CHAVES REMEDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
004	ORIANE DE OLIVEIRA FRAGOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
005	RAFAELA DA SILVA CORDOVIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
006	SANTINA LOPES DA MOTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
007	THAYNE MARTINS GOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
008	GERSON PAULA PEDROSA TORRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
009	CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
010	CRISTOVAO DE LIMA TORRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
011	FRANCINILDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
012	MARCELLE MARIA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:CAEEF7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c, letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

001	DHEYNNY KELLY COSTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
002	HERMOGENES MARTINS DE GOES FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
003	CARLOS DOS SANTOS VIEIRA CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
004	GLEICIANE MOURA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:AB979703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c,letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

001	AILTON FRAZAO DA COSTA	VIGIA
002	ALCEME DE LIMA MACARIO	VIGIA
003	ALCIMAR CORDEIRO BRANDAO	VIGIA
004	ALONSO QUEIROZ DE OLIVEIRA	VIGIA
005	ALVARINO PEREIRA E SILVA	VIGIA
006	ANALICIO LOPES CORDOVIL	VIGIA
007	ANTONIO MEIRELES FRAZAO	VIGIA
008	ARIOSTE MARTINS CARVALHO	VIGIA
009	ARISMAR CAVALCANTE MARTINS	VIGIA
010	ARTEMIS ARAUJO ORODIO	VIGIA
011	BERGER NAZARENO SOUZA DOS SANTOS	VIGIA
012	DOUGLAS CARVALHO RODRIGUES	VIGIA
013	EDSON EVANGELISTA DE BRITO	VIGIA
014	ELIEZO DE PAULA FERREIRA	VIGIA
015	EMANUEL DOS SANTOS PEREIRA	VIGIA
016	ERLANI MINEIRO DA SILVA	VIGIA
017	FRANCISCO DE OLIVEIRA DA COSTA	VIGIA
018	FRANCISCO FELICIO MOREIRA FILHO	VIGIA
019	FRANCISCO SIDINEY GOMES PINHEIRO	VIGIA
020	GILSON DA SILVA PINHEIRO	VIGIA
021	HUDSON DE BRITO LUNA	VIGIA
022	JOCITAN DA COSTA ALVES	VIGIA
023	JOSE PAULO CARVALHO DE ALMEIDA	VIGIA
024	JOSIMAR MEIRELES DE CARVALHO	VIGIA
025	LUCAS MATOS DOS SANTOS	VIGIA
026	MANOEL LUIZ DA SILVA CARNEIRO	VIGIA
027	MARCELINO DOS SANTOS CORDEIRO	VIGIA
028	ORLANDO ARAUJO DE ALMEIDA	VIGIA
029	OSVALDO LOPES VIDAL	VIGIA
030	PEDRO DOS SANTOS CORDEIRO	VIGIA
031	POLIANO DIAS MELO	VIGIA
032	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	VIGIA
033	RAIMUNDO RABELO	VIGIA
034	ROMILDO MORAES CORTEZAO	VIGIA
035	ROUSE MAURO DE ARAUJO ALVES	VIGIA
036	ROZINEI RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA
037	TITO JONAS CAVALCANTE MARTINS	VIGIA
038	VALCIR TORRE DE AZEVEDO	VIGIA
039	VANILDO MARTINS BRAGA	VIGIA
040	WALTER WILSON DA SILVA SANTOS	VIGIA

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:DF5D7308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c,letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

001	ELIS REGINA DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
002	HILDA ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
003	IANA SERENO CAPOTE	TECNICO EM ENFERMAGEM
004	JANUBSON CAPOTE GOES	TECNICO EM ENFERMAGEM
005	KELLY SANDRA SILVA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
006	MARA ARAUJO CELANI MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
007	MARINETE RODRIGUES DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A47BF250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c, letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

001	JORGE ANTONIO VIEIRA CHAVES	MOTORISTA
002	LUIZ MIGUEL CRUZ BARRETOS	MOTORISTA
003	OZIEL LOPES DA COSTA	MOTORISTA
004	WELITON BULCAO DA COSTA	MOTORISTA

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:3887C7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c, letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

001	OSINELDO VIEIRA DA COSTA	CARPINTEIRO

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CINTEFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:24F4EA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c, letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

001	MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	FISCAL SANITARIOS

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CINTEFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:6CAA69BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c, letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

001	JANDERLAN CORREA FERREIRA	PEDREIRO

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CINTEFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:891C9D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c,letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

001	LEONILTON FRAGOSO DE OLIVEIRA	ENCANADOR HIDRALICO

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CINTEFIQUE-SE, REGISTRE-SE E, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8CBBD044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/PMU/2016 - GP, DE30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358/PMU/2016 - GP, DE30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Rescinde Contrato Temporário de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 096/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindira servidor **LUCAS DE SOUZA ALFAIA** de Contrato como Diretor de Ensino Infantil em Contrato Temporário de Trabalho autorizado pelo do art.1º da Lei nº 096/2013, de 28 de junho 2013.

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:04A40D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

Rescinde Contrato Temporário de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 096/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindira servidor **PAULO DOS SANTOS CORREA** de Contrato como Diretor de Ensino Infantil em Contrato Temporário de Trabalho autorizado pelo do art.1º da Lei nº 096/2013, de 28 de junho 2013.

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8B07CDCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2016/PMU-GP, 01 DE DEZEMBRO 2016.

PODER EXECUTIVO

Autoriza a concessão de quinquênio aos servidores municipais de provimento efetivo que tenham laborado em tempo igual ou superior a cinco anos, em bom desempenho no exercício de sua função.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso **VII art. 90** e inciso **II art. 113** da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1° da Lei n° 021 de AGOSTO de 1993, e

CONSIDERANDO o que preceitua o **Art. 68° §1° e §2°.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores, abaixo relacionados, Adicional por Tempo de Serviços em 10% (dez por cento) do seu vencimento apurado do seu cargo efetivo, nos termos previsto no artigo 68 da Lei nº 021/93 de 10 de agosto de1. 993, da forma abaixo conceguinado:

Assistente Administrativo

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050184	Emerson Praia Frazão	Assistente Administrativo	30/01/2006
002	1050552	Marcela Lima de Abreu	Assistente Administrativo	02/02/2006
003	1050186	Jocimar Inuma Ferreira	Assistente Administrativo	10/02/2006
004	1050178	Cleonilton Lopes Machado	Assistente Administrativo	21/02/2006
005	1050179	Keyte Praia Frazão	Assistente Administrativo	30/01/2006
006	1050145	Ronildo Cordeiro de Matos	Assistente Administrativo	20/03/2006
007	1050146	Mario Jorge Rodrigues	Assistente Administrativo	21/02/2006
008	1050135	Joice Goes de Araujo	Assistente Administrativo	31/01/2006

Oficial Administrativo

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050548	Jayrison Inhuma Cordeiro	Oficial Administrativo	10/02/2006
002	1050130	Cleoneide Lopes Machado	Oficial Administrativo	07/03/2006
003	1050105	Lidiney Nogueira Curintima	Oficial Administrativo	01/02/2006
004	1050103	Myrtha Julia Eller de Mesquita	Oficial Administrativo	07/03/2006

Auxiliar Administrativo

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050041	Max Miguel de Oliveira	Auxiliar Administrativo	02/02/2006
002	1050029	Ezequias Lopes Machado	Auxiliar Administrativo	20/02/2006
003	1050040	Francisco Reinaldo Guimarães Rodrigues	Auxiliar Administrativo	20/02/2006
004	1005625	Dean Ribeiro Monteiro	Auxiliar Administrativo	30/01/2006
005	1050048	Frankly Roosevelt Lopes Cordovil	Auxiliar Administrativo	13/05/2006
006	1050578	Cintia Correa Cordovil	Auxiliar Administrativo	20/02/2006
007	1050011	Ionney Rodrigues Curintima	Auxiliar Administrativo	02/02/2006
008	1050025	Valdemira Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	31/01/2006
009	1050015	Terezinha de Lira Pinheiro	Auxiliar Administrativo	07/03/2006
010	1050039	Elirejane dos Santos Pereira	Auxiliar Administrativo	31/01/2006
011	1050594	Nirlene Barreto Macario	Auxiliar Administrativo	31/01/2006

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050264	Joel Sevalho Bezerra	Aux. Serv. Gerais	20/03/2006
002	1050346	Maria Rossicleide da Silva Caldas	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
003	1050354	Jane Gomes Lopes	Aux. Serv. Gerais	27/03/2006
004	1050284	Geibson Lima da Silva	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
005	1050187	Francisco Cordovil Lopes	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
006	1050336	Joareis Mendes de Souza	Aux. Serv. Gerais	13/03/2006
007	1050419	Paulo Charles de Oliveira Conegunes	Aux. Serv. Gerais	30/01/2006
008	1050391	Luzideth Cordovil Ferreira	Aux. Serv. Gerais	07/03/2006
009	1050344	Ingrid Caldas Pinedo	Aux. Serv. Gerais	31/01/2006
010	1050308	Luciete Meireles de Carvalho	Aux. Serv. Gerais	30/01/2006
011	1050446	Romulo de Sousa	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
012	1050205	Ozaias Neves Cordeiro	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
013	1050484	Iranildo Cordovil Capote	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
014	1050202	Joemilson Capote Goes	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
015	1050458	Jucelino dos Santos Pereira	Aux. Serv. Gerais	07/03/2006
016	1050216	Iranilde Lopes Cordovil	Aux. Serv. Gerais	19/04/2006
017	1050359	Moisael Soares Praia	Aux. Serv. Gerais	02/05/2006
018	1050455	Francinete da Silva Ferreira	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
019	1050413	Luciane Nunes Solarte	Aux. Serv. Gerais	20/02/2006
020	1050329	Iolanda Pereira Lopes	Aux. Serv. Gerais	07/03/2006
021	1050306	Eronildo da Silva Lopes	Aux. Serv. Gerais	20/02/2006
022	1050301	Jeorge Bezerra dos Santos	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
023	1050393	Erison Azevedo Lima	Aux. Serv. Gerais	02/02/2006
024	1050467	Adriana Pinheiro Aquino	Aux. Serv. Gerais	02/05/2006
025	1050485	Lucineide Pereira Batista	Aux. Serv. Gerais	30/01/2006
026	1050209	Luiz Renato da Silva Gama	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
027	1050345	Maria Irlene Caldas Pinedo	Aux. Serv. Gerais	27/03/2006
028	1050412	Leide Laudia Trindade Pinedo	Aux. Serv. Gerais	07/03/2006
029	1050381	Greiciane Lira de Souza	Aux. Serv. Gerais	31/01/2006
030	1050212	Terezinha Marinho do Nascimento	Aux. Serv. Gerais	20/03/2006
031	1050323	Francisco Feitosa Guimarães	Aux. Serv. Gerais	10/02/2006
032	1050201	Gorete Suares Ferreira	Aux. Serv. Gerais	31/01/2006
033	1050350	Leci Arcangelo Sifronio	Aux. Serv. Gerais	30/01/2006
034	1050464	Oreslan Lopes Cordovil	Aux. Serv. Gerais	13/03/2006
035	1050385	Franciele Mineiro da Silva	Aux. Serv. Gerais	07/03/2006
036	1050254	Josiane de Souza Lira	Aux. Serv. Gerais	03/07/2006
037	1050396	Vanderlucia Ferreira de Aquino	Aux. Serv. Gerais	01/09/2006
038	1050417	Cleuciane Maia Praia	Aux. Serv. Gerais	01/09/2006
039	1050331	Ana Cristina da Silva Gomes	Aux. Serv. Gerais	01/09/2006
040	1050319	Rosinete da Silva Lopes	Aux. Serv. Gerais	01/09/2006
041	1050459	Francisco Ocinei dos Santos Pereira	Aux. Serv. Gerais	04/09/2006
042	1050255	Sara Tatiana Lira de Souza	Aux. Serv. Gerais	01/09/2006
043	1050457	Neli Maria Lopes Sevalho	Aux. Serv. Gerais	01/09/2006

Vigia

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050425	André Costa de Lima	Vigia	10/02/2006
002	1050440	Francisco Jose Rodrigues	Vigia	10/02/2006

003	1050443	Jamisom Gomes Lopes	Vigia	01/02/2006
004	1050436	Jesemiel Lopes Machado	Vigia	01/02/2006
005	1050434	Mario Almeida Medeiros	Vigia	20/02/2006
006	1050439	Raimundo Macario da Silva	Vigia	01/02/2006
007	1050065	William Sevalho Lopes	Vigia	03/07/2006
008	1050064	João Mario de Souza	Vigia	03/07/2006
009	1050442	Robson Cordeiro de Matos	Vigia	03/07/2006

Jardineiro

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050523	Marinilton Ferreira Azevedo	Jardineiro	10/02/2006
002	1050519	Janilton Bezerra Lopes	Jardineiro	20/02/2006

Fiscal Sanitário

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050053	Odinei Pereira da Silva	Fiscal Sanitário	31/01/2006
002	1050052	Nelson Tibério Lopes	Fiscal Sanitário	31/01/2006

Motorista de Veículo Categoria - C

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050503	Marcio André de Souza Ferreira	Motorista Veículo Categoria - C	13/03/2006
002	1050057	Antônio da Costa Braga de Mesquita	Motorista Veículo Categoria - C	01/03/2006

Motorista Marítimo

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050516	Cezar Augusto Penedo Neto	Motorista Marítimo	13/03/2006

Mecânico

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050500	Juares Pereira Inhuma	Mecânico	20/02/2006

Auxiliar de Enfermagem

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050512	Osglete Maria Lopes	Auxiliar de Enfermagem	31/01/2006

Professor

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
001	1050078	Maria de Fatima Inuma Ferreira	Professora	10/02/2006
002	1050090	Dionis da Silva Souza	Professor	10/02/2006
003	1050089	Aliane Romilda dos Santos Pereira	Professora	10/02/2006
004	1050082	Higson Praia Frazão	Professor	10/02/2006
005	1050091	Maria Eliete Paulino de Almeida	Professora	10/02/2006
006	1050076	Raimunda Sereno Capote	Professora	10/02/2006
007	1050079	Gilmar Correa Guedes	Professor	10/02/2006
008	1050085	Hudson Praia Frazão	Professor	10/02/2006
009	1050073	Irineide Martins da Silva	Professora	10/02/2006
010	1050084	Benjamim Amaral Neves	Professor	10/02/2006
011	1050093	Amarides Cordovil Lopes	Professora	10/02/2006
012	1050092	Klissiane de Souza Mota	Professora	10/02/2006
013	1050072	Ronilce Cortezão Pereira	Professora	10/02/2006
014	1050081	Waikson Celestino de Souza	Professor	13/03/2006
015	1050529	Alcilene Maria Rodrgues Inhuma	Professora	10/02/2006
016	1050071	Ediley de Lima Ferreira	Professor	10/02/2006
017	1050534	Evauluzir Ferreira Itapirema	Professor	10/02/2006
018	1050536	Alcicley Rodrigues Curintima	Professora	10/02/2006
019	1050538	Francineia Moreira de Andrade	Professora	10/02/2006
020	1050533	Tenorio Dantas Bruce Junior	Professor	13/03/2006
021	0004778	Nilson de Lira Pinheiro	Professor	10/02/2006

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

III – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 01 de dezembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8DE45A7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Enquadra o servidor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII art. 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105/2013, o servidor **JULIO PENHA GALVES**, **FRANCISCO LANRANJEIRA PINTO**, no cargo de **Motorista Marítimo**, Classe **"B"**, Nível **III**, do Quadro de Pessoal do Município de Uarini, a contar de 1° de dezembro de 2016.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em Uarini, 01 de dezembro de 2016.

CARLOS GONCALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:4BFA58F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII art. 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105/2013, os servidores **ALCICLEY RODRIGUES CURINTIMA**, matricula nº 1050536, **ALCILENE MARIA RODRIGUES INHUMA**, matricula nº 1050529, **ALIANE ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula n. 1050089, **AMARIDES CORDOVIL LOPES**, matricula n. 1050093, **EVAULUZIR FERREIRA ITAPIREMA,** matrícula n. 1050534, **BENJAMIM AMARAL NEVES**, matrícula n. 1050084, **DIONIS DA SILVA SOUZA,** matrícula n. 1050090, **EDILEY DE LIMA FERREIRA,** matrícula n. 1050071, **FRANCINEIA MOREIRA DE ANDRADE**, matrícula n. 1050538, **GILMAR CORREA GUEDES**, matrícula n. 1050079, **HIGSON PRAIA FRAZÃO**, matrícula n. 1050082, **HUDSON PRAIA FRAZÃO**, matrícula nº 1050085, **IRINEIDE MARTINS DA SILVA**, matrícula nº. 1050073, **KLISSIANE DE SOUZA MOTA**, matrícula nº 1050092, **MARIA DE FÁTIMA INUMA FERREIRA**, matrícula nº 1050078, **MARIA ELIETE PAULINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1050091, **RAIMUNDA SERENO CAPOTE**, matrícula nº 1050076, **RONILCE CORTEZÃO PEREIRA**, matrícula nº 1050072, **TENORIO DANTAS BRUCE JUNIOR**, matrícula nº 1050533 e **WAIKSON CELESTINO DE SOUZA** matrícula nº 1050081, **NILSON DE LIRA PINHEIRO**, matricula nº 04778 no cargo de Professor, Classe "**A**", Nível **V**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uarini, a contar de 1º de dezembro de 2016.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em Uarini, 01 de dezembro de 2016.

CARLOS GONCALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:921D0DBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII art. 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105/2013, os servidores **ADRIANA PINHEIRO AQUINO**, matrícula nº 1050467, **ANA CRISTINA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 1050331, **CLEUCIANE MAIA PRAIA**, matrícula nº 1050417, **ERISON AZEVEDO LIMA**, matrícula nº 1050393, **ERONILDO DA SILVA LOPES**, matrícula nº 1050306**, FRANCIELE MINEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1050385, **FRANCINETE DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 1050455, **FRANCISCO CORDOVIL LOPES**, matrícula nº 1050187, **FRANCISCO FEITOSA GUIMARAES**, matrícula nº 1050323, **FRANCISCO OCINEI DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1050459, **GEIBSON LIMA DA SILVA**, matrícula nº 1050284, **GORETE SUARES FERREIRA**, matrícula nº 1050201, **GREICIANE LIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1050381, **INGRID CALDAS PINEDO**, matrícula nº 1050344, **IOLANDA PEREIRA LOPES,** matrícula nº 1050329, **IRANILDE LOPES CORDOVIL**, matrícula nº 1050216 **IRANILDO CORDOVIL CAPOTE**, matrícula nº 1050484, **JANE GOMES LOPES**, matrícula nº 1050354, **JEORGE BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1050301, **JOAREIS MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 1050336, **JOEMILSON CAPOTE GOES**, matrícula nº 1050202, **JOEL SEVALHO BEZERRA**, matrícula nº 1050264, **JOSIANE DE SOUZA LIRA**, matrícula nº 1050254, **JUCELINO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1050458 ,**LECI ARCANGELO SIFRONIO**, matrícula nº 1050350, **LEIDE LAUDIA TRINDADE PINEDO**, matrícula nº 1050412, **LUCIANE NUNES SOLARTE**, matrícula nº 1050413, **LUCIETE MEIRELES DE CARVALHO,** matrícula nº 1050308, **LUCINEIDE PEREIRA BATISTA**, matrícula nº 1050485, **LUIZ RENATO DA SILVA GAMA**, matrícula nº 1050209 ,**LUZIDETH CORDOVIL FERREIRA**, matrícula nº 1050391, **MARIA IRLENE CALDAS PINEDO**, matrícula nº 1050345, **MARIA ROSSICLEIDE DA SILVA CALDAS**, matrícula nº 1050346, **MOISAEL SOARES PRAIA,** matrícula nº 1050359, **NELI MARIA LOPES SEVALHO**, matrícula nº 1050457, **ORESLAN LOPES CORDOVIL**, matrícula nº 1050468, **OZAIAS NEVS CORDEIRO**, matrícula nº 1050205, **PAULO CHARLES DE OLIVEIRA CONEGUNES**, matrícula nº 1050419, **ROMULO DE SOUZA**, matrícula nº 1050446 ,**ROSINETE DA SILVA LOPES**, matrícula nº 1050319, **SARA TATIANA LIRA DE SOUZA,** matrícula nº 1050255, **TEREZINHA MARINHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1050212, **VANDERLUCIA FERREIRA DE AQUINO**, matrícula nº 1050396 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Classe "**A**", Nível **V**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uarini, a contar de 1° de dezembro de 2016.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em Uarini, 01 de dezembro de 2016.

CARLOS GONCALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:5877E9F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII art. 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105/2013, os servidores **CLEONILTON LOPES MACHADO**, matrícula nº 1050178, **EMERSON PRAIA FRAZAO**, matrícula nº 1050184, **JOICE GOES DE ARAUJO**, matrícula nº 1050135, **JOCIMAR INUMA FERREIRA**, matrícula nº 1050186, **KEYTE PRAIA FRAZAO**, matrícula nº 1050179, **MARCELA LIMA DE ABREU**, matrícula nº 1050552, **MARIO JORGE RODRIGUES**, matrícula nº 1050146, **RONILDO CORDEIRO DE MATOS**, matricula nº 1050145, **CLEONEIDE LOPES MACHADO**, matrícula nº 1050130, **LIDINEY NOGUEIRA CURINTIMA**, matrícula nº 1050105, **MYRTHA JULIA ELLER DE MESQUITA**, matrícula nº 1050103, **JAYRISON INHUMA CORDEIRO**, matrícula nº 1050548, no cargo de **Assistente Administrativo**, Classe **"A"**, Nível **V**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal do Município de Uarini, a contar de 1° de dezembro de 2016.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em Uarini, 01 de dezembro de 2016.

CARLOS GONCALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7CD02310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII art. 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105/2013, os servidores **CINTIA CORREA CORDOVIL**, matrícula nº 1050578, **DEAN RIBEIRO MONTEIRO**, matrícula nº 1050625, **ELIREJANE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1050039, **EZEQUIAS LOPES MACHADO**, matrícula nº 1050359, **FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES**, matrícula nº 1050040, **FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL**, matrícula nº 1050048, matrícula nº 1050590, **IONNEY RODRIGUES CURINTIMA**, matrícula nº 1050011, **MAX MIGUEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1050041, **NIRLENE BARRETO MACARIO**, matrícula nº 1050594, **TEREZINHA DE LIRA PINHEIRO**, matrícula nº 1050015, **VALDEMIRA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1050025 no cargo de **Assistente de Biblioteca**, Classe **"A"**, Nível **V**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal do Município de Uarini, a contar de 1° de dezembro de 2016.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em Uarini, 01 de dezembro de 2016.

CARLOS GONCALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:76A78235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII art. 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105/2013, os servidores **ANDRE COSTA DE LIMA**, matrícula nº 1050425, **FRANCISCO JOSE RODRIGUES**, matrícula nº 1050440, **JAMISOM GOMES LOPES**, matrícula nº 1050443, **JESEMIEL LOPES MACHADO**, matrícula nº 1050436, **JOAO MARIO DE SOUZA**, matrícula nº 1050064, **MARIO ALMEIDA MEDEIROS**, matrícula nº 1050434, **RAIMUNDO MACARIO DA SILVA**, matricula nº 1050439, **ROBSON CORDEIRO MATOS**, matrícula nº 1050442, **WILLIAN SEVALHO LOPES**, matrícula nº 1050065, no cargo de **Vigias**, Classe **"A"**, Nível **V**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal do Município de Uarini, a contar de 1° de dezembro de 2016.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em Uarini, 01 de dezembro de 2016.

CARLOS GONCALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:3356F942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Enquadra o servidor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de acordo o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII art. 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, c/c o art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105, de 23.12.2013, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios da mesma data;

DECRETA:

I - ENQUADRAR nos termos do art. 13, inciso II, parágrafo 1º e seguintes, da Lei n. 105/2013, o servidor **MARCOS SOARES NEVES**, matrícula nº 1050428, no cargo de **Vigia**, Classe **"A"**, Nível **IV**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal do Município de Uarini, a contar de 1° de dezembro de 2016.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em Uarini, 01 de dezembro de 2016.

CARLOS GONCALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:DB33836E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 107/2016 URUCARA, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as conseqüentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda da receita municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Urucará/AM, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, parecer da Contabilidade Municipal que atesta o estrangulamento dos gastos com pessoal, que já ultrapassam o limite prudencial de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, parecer do Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Urucará sobre os gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os senhores abaixo relacionados de seus respectivos Cargos Temporários, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará:

01	Ademar Ferreira de Souza
02	Adilson Marques Batista
03	Adimilson de Lima Pimentel
04	Adjane Barreto de Oliveira
05	Alcilane Correa Pinto
06	Aldenires Henrique Paes
07	Aldilene dos Santos Marques
08	Alvaro Deusdedith dos Santos Ramos
09	Anamir Marques Vigia

10	Antonio Moreira Oran Neto
11	Antonio Valter Garcia da Costa
12	Arlene Pinheiro de Souza
13	Bosco Macedo do Canto
14	Delriana Nogueira dos Santos
15	Divino Correa da Silva
16	Edvaldo Marques Pereira
17	Eliel da Silva Canto
18	Elisangela Marques Leite
19	Emanuel de Cristo Santos
20	Enadson Saides de Souza
21	Erison Oliveira dos Santos
22	Esvaldinho Oliveira dos Santos
23	Eugenio Goncalves de Melo
24	Eunice Sheila Bezerra Marques
25	Fernanda dos Santos Silva
26	Genese Tavares Alves
27	Elijanice Santos da Costa
28	Gilmar Alfaia Vieira
29	Helena Fernandes Moraes
30	Hevellyn Viana de Oliveira
31	Jalison Lima dos Reis
32	Janio Melo da Costa
33	Jarlenson Guimaraes Lopes
34	Jocilene Coelho Onete
35	Jonether Neves da Silva
36	Josele Sarmento Pereira
37	Leida Teixeira de Castro
38	Leonardo Ferreira Peixoto
39	Leonil Mendonca de Oliveira
40	Liene Goncalves Serrão
41	Lorena Irenca Silva da Costa
42	Luiz Fonseca da Silva
43	Maiane Castro Viana
44	Manezes Oliveira dos Santos
45	Maria Alves Braga
46	Maria Aparecida Nunes dos Santos
47	Maria Gracinha Goncalves Pena
48	Maurino Menezes de Carvalho
49	Mizanete Ramos da Silva Carvalho
50	Nelida Oliveira Antonio
51	Paula Okumora dos Santos Costa
52	Pedro Vagner Leal Benarroz
53	Raimunda Nascimento Soares
54	Raimundo da Silva Marques
55	Raimundo Nonato Silva Camilo
56	Rebeca da Silva Garcia
57	Rene Estefano Liborio dos Santos Junior
58	Rosiene Leal Tavares Serrao
59	Rosilda Rodrigues das Chagas
60	Sabina Pinheiro da Costa Silva
61	Salene Serrao Lopis
62	Sebastiao de Andrade Barreto
63	Silvana Costa de Macedo
64	Sorai Onete Vieira Matos
65	Sullivan Oliveira Martins
66	Tania Alves de Macedo
67	Valdemara Rodrigues dos Santos
68	Vanderley Neves Kriguel
69	Walber Figueiredo Monteiro
70	Zoira Maria Farias Pires

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de Novembro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:91E94475

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE O PERÍODO E AS CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO DO GOVERN0 MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENALDO SERRÃO DO SANTOS, Prefeito de Urucurituba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Munícipio de Urucurituba é omissão quanto à formação de equipe de transição, e que em seu art.72 menciona tão somente a necessidade do Prefeito publicar relatórios para entregar ao sucessor demonstrando a situação em que se encontra a administração;
CONSIDERANDO que o Munícipio resolveu seguir a recomendação do Tribunal de Contas do Amazonas exarado na Resolução nº 11/2016, de 04 de Outubro de 2016;
CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2016 e término do mandato de 2013/2016;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos para transição do governo municipal
DECRETA:
Art.1º. Este Decreto institui a Comissão de Transição Governamental 2013/2016 que tem por objetivo permitir ao Candidato eleito para o cargo de prefeito municipal inteirar-se do funcionamento das secretarias Municipais e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem implementados após a posse.
§1º. Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento das secretarias que compõem a Administração local, permitindo a preparação dos atos a serem editados após a posse.
Art.2º A Comissão de Transição de que trata este decreto terá pleno acesso às informações relativas aos programas e aos projetos do governo municipal.
Art.3º. A Comissão será composta por 03 (três) membros indicados pelo Candidato ao cargo de prefeito eleito e 03 (três) membros indicados pelo Prefeito.
§ 1º. Dentre os 03 (três) membros indicados pelo Candidato ao cargo de prefeito eleito para Comporem a Comissão de Transição será indicado 01 (um) membro para ser coordenador a quem compete requisitar informações.
Art.4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o art.2º,qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhado a Secretária Municipal de Administração ,a quem competirá requisitar as demais Secretarias os dados solicitados pela Comissão de Transição.
Art.5º. Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da atual administração:
a) Gilmar Soares Bentes (Secretario Municipal de Administração);
b) Wagner José Serrão Maia (Secretário Municipal de Educação);
c) Cleber Coldmir Sierpinski(Assessor);
d) Raimundo Chaves Marques (membro do candidato eleito a prefeito);
e) Jane Fatin (membro do candidato eleito a prefeito);e
f) Evandro Meireles Lhips (membro do candidato eleito a prefeito).
Art.6º. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, a Secretaria de Administração solicitará aos Secretários Municipais informações sobre:
I-programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Prefeito;
II-projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.
Art.7º As reuniões dos integrantes da Comissão de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem

os participantes, os assunto tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art.8º. As reuniões de que trata o art.7º deste Decreto serão realizadas a critério da Comissão de Transição.
Art.9º. Os trabalhos da Comissão iniciarão em 05/12/2016 e encerrar-se-ão em 23/12/2016.
Art.10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
afixe-se.

Urucurituba, 29 de novembro de 2016.

RENALDO SERRÃO DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:BABF6A5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.761.661,00	49.761.661,00	7.154.183,30	14,38	30.305.448,63	60,90	19.456.212,37
RECEITAS CORRENTES	49.761.661,00	49.761.661,00	7.154.183,30	14,38	30.297.048,63	60,88	19.464.612,37
RECEITA TRIBUTARIA	1.611.007,00	1.611.007,00	178.335,45	11,07	678.570,53	42,12	932.436,47
Impostos	1.542.340,00	1.542.340,00	176.495,48	11,44	641.353,71	41,58	900.986,29
Taxas	68.667,00	68.667,00	1.839,97	2,68	37.216,82	54,20	31.450,18
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	23.916,76	0,00	160.752,80	0,00	-160.752,80
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	23.916,76	0,00	160.752,80	0,00	-160.752,80
RECEITA PATRIMONIAL	174.036,00	174.036,00	36.032,88	20,70	143.533,18	82,47	30.502,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	174.036,00	174.036,00	36.032,88	20,70	143.533,18	82,47	30.502,82
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.000,00	94.000,00	7.140,90	7,60	32.084,56	34,13	61.915,44
Receita de Serviços	94.000,00	94.000,00	7.140,90	7,60	32.084,56	34,13	61.915,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.640.638,00	47.640.638,00	6.891.151,45	14,46	28.657.490,40	60,15	18.983.147,60
Transferências Intergovernamentais	47.640.638,00	47.640.638,00	6.891.151,45	14,46	28.657.490,40	60,15	18.983.147,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.980,00	241.980,00	17.605,86	7,28	624.617,16	258,13	-382.637,16
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	530.194,76	0,00	-530.194,76
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	241.980,00	241.980,00	17.605,86	7,28	94.422,40	39,02	147.557,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	-8.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	-8.400,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	-8.400,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.761.661,00	49.761.661,00	7.154.183,30	14,38	30.305.448,63	60,90	19.456.212,37

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	49.761.661,00	49.761.661,00	7.154.183,30	14,38	30.305.448,63	60,90	19.456.212,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	49.761.661,00	49.761.661,00	7.154.183,30	14,38	30.305.448,63	60,90	19.456.212,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			578.137,97		
Superávit Financeiro		0,00			578.137,97		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RAIMUNDA GOMES DELGADO
160.927.912-34
Secretaria de Finanças

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
230.786.852-68
Prefeito Municipal

MARIA NEBLINA MARÃES
122.960.402-25
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	49.761.661,00	55.281.209,72	8.280.841,07	46.471.764,82	8.809.444,90	7.724.532,17	29.232.060,06	26.049.149,66	29.158.174,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.852.511,00	47.449.841,32	8.223.726,46	40.795.513,83	6.654.327,49	7.564.986,54	28.699.256,19	18.750.585,13	28.625.371,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.709.080,00	29.676.802,68	5.013.000,00	25.873.376,00	3.803.426,68	4.737.847,59	18.182.801,78	11.494.000,90	18.167.702,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	17.162,23	58.727,68	31.272,32	58.727,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.103.431,00	17.683.038,64	3.210.726,46	14.832.137,83	2.850.900,81	2.809.976,72	10.457.726,73	7.225.311,91	10.398.940,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.416.300,00	6.338.518,40	57.114,61	5.676.250,99	662.267,41	159.545,63	532.803,87	5.805.714,53	532.803,87	0,00
INVESTIMENTOS	2.916.300,00	5.717.957,39	0,00	5.055.689,98	662.267,41	0,00	0,00	5.717.957,39	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	620.561,01	57.114,61	620.561,01	0,00	159.545,63	532.803,87	87.757,14	532.803,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.492.850,00	1.492.850,00	0,00	0,00	1.492.850,00	0,00	0,00	1.492.850,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	49.761.661,00	55.281.209,72	8.280.841,07	46.471.764,82	8.809.444,90	7.724.532,17	29.232.060,06	26.049.149,66	29.158.174,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	49.761.661,00	55.281.209,72	8.280.841,07	46.471.764,82	8.809.444,90	7.724.532,17	29.232.060,06	26.049.149,66	29.158.174,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.073.388,57			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	49.761.661,00	55.281.209,72	8.280.841,07	46.471.764,82		7.724.532,17	30.305.448,63		29.158.174,91	0,00

RAIMUNDA GOMES DELGADO
160.927.912-34
Secretaria de Finanças

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
230.786.852-68
Prefeito Municipal

MARIA NEBLINA MARÃES
122.960.402-25
Contadora

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:B40F51DB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.761.661,00	55.281.209,72	8.280.841,07	46.471.764,82	100,00	8.809.444,90	7.724.532,17	29.232.060,06	100,00	26.049.149,66	0,00
LEGISLATIVA	2.300.907,00	2.300.907,00	0,00	0,00	0,00	2.300.907,00	0,00	0,00	0,00	2.300.907,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.300.907,00	2.300.907,00	0,00	0,00	0,00	2.300.907,00	0,00	0,00	0,00	2.300.907,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.691.175,00	7.514.670,68	1.423.038,62	7.272.430,08	15,65	242.240,60	1.360.485,70	4.927.438,05	16,86	2.587.232,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.819.175,00	6.635.868,68	1.385.240,02	6.517.233,48	14,02	118.635,20	1.232.771,28	4.462.035,02	15,26	2.173.833,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	872.000,00	878.802,00	37.798,60	755.196,60	1,63	123.605,40	127.714,42	465.403,03	1,59	413.398,97	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.256,00	1.539.095,76	353.903,08	1.148.887,79	2,47	390.207,97	332.324,22	876.734,71	3,00	662.361,05	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.176.256,00	1.539.095,76	353.903,08	1.148.887,79	2,47	390.207,97	332.324,22	876.734,71	3,00	662.361,05	0,00
SAÚDE	8.790.680,00	9.377.074,47	664.864,85	8.453.971,04	18,19	923.103,43	1.612.401,11	6.568.020,18	22,47	2.809.054,29	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.254.680,00	5.122.418,54	598.244,88	4.468.765,11	9,62	653.653,43	814.726,14	3.187.265,37	10,90	1.935.153,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.536.000,00	4.254.655,93	66.619,97	3.985.205,93	8,58	269.450,00	797.674,97	3.380.754,81	11,57	873.901,12	0,00
EDUCAÇÃO	20.913.293,00	21.619.154,00	4.882.199,22	18.958.597,40	40,80	2.660.556,60	3.050.520,50	11.834.970,56	40,49	9.784.183,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	680.983,00	557.949,72	5.001,16	352.411,13	0,76	205.538,59	81.359,00	249.931,15	0,85	308.018,57	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	19.338.680,00	19.126.475,72	4.877.198,06	16.985.087,71	36,55	2.141.388,01	2.857.164,30	11.164.755,37	38,19	7.961.720,35	0,00
ENSINO MÉDIO	164.330,00	164.330,00	0,00	0,00	0,00	164.330,00	0,00	0,00	0,00	164.330,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	729.300,00	1.770.398,56	0,00	1.621.098,56	3,49	149.300,00	111.997,20	420.284,04	1,44	1.350.114,52	0,00
CULTURA	226.000,00	1.376.420,85	484.565,75	1.227.235,54	2,64	149.185,31	234.187,90	577.157,69	1,97	799.263,16	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	226.000,00	1.376.420,85	484.565,75	1.227.235,54	2,64	149.185,31	234.187,90	577.157,69	1,97	799.263,16	0,00
URBANISMO	3.413.500,00	5.015.369,69	269.804,94	4.716.208,77	10,15	299.160,92	783.529,38	3.180.920,54	10,88	1.834.449,15	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	518.500,00	769.645,45	0,00	671.165,35	1,44	98.480,10	0,00	0,00	0,00	769.645,45	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.895.000,00	4.245.724,24	269.804,94	4.045.043,42	8,70	200.680,82	783.529,38	3.180.920,54	10,88	1.064.803,70	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	244.000,00	94.000,00	350,00	20.350,00	0,04	73.650,00	353,00	7.916,25	0,03	86.083,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	54.000,00	54.000,00	350,00	20.350,00	0,04	33.650,00	353,00	7.916,25	0,03	46.083,75	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	457.500,00	424.500,00	120.000,00	424.500,00	0,91	0,00	78.854,58	267.857,46	0,92	156.642,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	394.000,00	424.500,00	120.000,00	424.500,00	0,91	0,00	78.854,58	267.857,46	0,92	156.642,54	0,00
EXTENSÃO RURAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	120.000,00	669.511,32	0,00	626.229,40	1,35	43.281,92	0,00	0,00	0,00	669.511,32	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	669.511,32	0,00	626.229,40	1,35	43.281,92	0,00	0,00	0,00	669.511,32	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	736.500,00	2.491.270,94	0,00	2.263.969,79	4,87	227.301,15	0,00	0,00	0,00	2.491.270,94	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	705.500,00	2.491.270,94	0,00	2.263.969,79	4,87	227.301,15	0,00	0,00	0,00	2.491.270,94	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.077.000,00	1.366.385,01	82.114,61	1.359.385,01	2,93	7.000,00	271.875,78	991.044,62	3,39	375.340,39	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	540.000,00	710.561,01	57.114,61	710.561,01	1,53	0,00	176.707,86	591.531,55	2,02	119.029,46	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	530.000,00	648.824,00	25.000,00	648.824,00	1,40	0,00	95.167,92	399.513,07	1,37	249.310,93	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00	1.492.850,00	0,00	0,00	0,00	1.492.850,00	0,00	0,00	0,00	1.492.850,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.492.850,00	1.492.850,00	0,00	0,00	0,00	1.492.850,00	0,00	0,00	0,00	1.492.850,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	49.761.661,00	55.281.209,72	8.280.841,07	46.471.764,82	100,00	8.809.444,90	7.724.532,17	29.232.060,06	100,00	26.049.149,66	0,00

RAIMUNDA GOMES DELGADO
160.927.912-34
Secretaria de Finanças

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
230.786.852-68
Prefeito Municipal

MARIA NEBLINA MARÃES
122.960.402-25
Contadora

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:F8521574

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.542.340,00	1.542.340,00	641.353,71	41,58
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	1.402,51	70,13
1.1.1 - IPTU	2.000,00	2.000,00	1.402,51	70,13
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.340,00	50.340,00	11.591,27	23,03
1.2.1 - ITBI	50.340,00	50.340,00	11.591,27	23,03
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,00	900.000,00	279.777,56	31,09
1.3.1 - ISS	900.000,00	900.000,00	279.777,56	31,09
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	590.000,00	590.000,00	348.582,37	59,08
1.4.1 - IRRF	590.000,00	590.000,00	348.582,37	59,08
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.242.080,00	31.242.080,00	17.641.316,92	56,47
2.1 - Cota-Parte FPM	18.546.300,00	18.546.300,00	10.660.499,10	57,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	18.546.300,00	18.546.300,00	10.660.499,10	57,48
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.352.900,00	12.352.900,00	6.780.426,37	54,89
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	32.500,00	32.500,00	19.286,80	59,34
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	58.880,00	58.880,00	27.381,57	46,50
2.5 - Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	8.145,37	16,97
2.6 - Cota-Parte IPVA	203.500,00	203.500,00	145.577,71	71,54
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.784.420,00	32.784.420,00	18.282.670,63	55,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.248.416,00	6.248.416,00	3.528.262,51	56,47
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.709.260,00	3.709.260,00	2.132.099,64	57,48
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.470.580,00	2.470.580,00	1.356.085,28	54,89
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.500,00	6.500,00	3.857,36	59,34

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.776,00	11.776,00	5.476,30	46,50
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	9.600,00	9.600,00	1.629,01	16,97
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.700,00	40.700,00	29.114,92	71,54
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.462.300,00	16.462.300,00	9.954.589,75	60,47
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.655.800,00	13.655.800,00	7.447.424,03	54,54
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.806.500,00	2.806.500,00	2.507.165,72	89,33
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.407.384,00	7.407.384,00	3.919.161,52	52,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.877.380,00	9.877.380,00	8.250.000,00	83,52	5.722.644,73	57,94	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	500.000,00	650.000,00	650.000,00	100,00	420.284,04	64,66	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.377.380,00	9.227.380,00	7.600.000,00	82,36	5.302.360,69	57,46	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	6.584.920,00	6.947.083,53	6.947.083,53	100,00	4.184.978,19	60,24	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.564.920,00	6.947.083,53	6.947.083,53	100,00	4.184.978,19	60,24	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.462.300,00	16.824.463,53	15.197.083,53	90,33	9.907.622,92	58,89	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	9.907.622,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	57,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	42,04
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.196.105,00	8.196.105,00	4.570.667,66	55,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	603.300,00	733.300,00	650.000,00	88,64	420.284,04	57,31	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	603.300,00	733.300,00	650.000,00	88,64	420.284,04	57,31	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	520.000,00	650.000,00	650.000,00	100,00	420.284,04	64,66	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	83.300,00	83.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	17.138.680,00	17.354.700,36	15.348.312,35	88,44	10.288.565,70	59,28	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.942.300,00	16.174.463,53	14.547.083,53	89,94	9.487.338,88	58,66	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.196.380,00	1.180.236,83	801.228,82	67,89	801.226,82	67,89	0,00
25. ENSINO MÉDIO	164.330,00	164.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	17.906.310,00	18.252.330,36	15.998.312,35	87,65	10.708.849,74	58,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.919.161,52
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.507.165,72
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	6.426.327,24
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	4.282.522,50
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	23,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.326.000,00	2.098.341,67	1.897.341,67	90,42	851.650,74	40,59	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.326.000,00	2.098.341,67	1.897.341,67	90,42	851.650,74	40,59	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	20.232.310,00	20.350.672,03	17.895.654,02	87,94	11.560.500,48	56,81	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.195,98	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.335,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	3.860,98	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	255.466,61
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.954.589,75
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.090.823,38
49.1 - Orçamento do Exercício	9.907.622,92
49.2 - Restos a Pagar	183.200,46
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	31.974,43
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	151.207,41

RAIMUNDA GOMES DELGADO
160.927.912-34
Secretaria de Finanças

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
230.786.852-68
Prefeito Municipal

MARIA NEBLINA MARÃES
122.960.402-25
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:A5AB5A1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 30 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados admitidos em caráter temporário (Administrativos Fundeb 40%):

NOME	CARGO
ADIVALDO DE AGUIAR MEIRELES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
ADRIANE SILVA CRUZ	MERENDEIRA
ALCILENE SIQUEIRA CORREA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
ALDENIZE PARENTE DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
ALFREDO DE SOUZA TEODOSIO	AUX. SERV. GERAIS - N-II
ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
ANTONIA BARBOZA DAS GRACAS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
ANTONIO CARLOS CARVALHO PEREIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-II
AULAIDES MAGALHAES DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
AURILEIA BELEZA MOTTA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
CARITA LIMA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
CARMIANGILA MORAES VINHORQ	AUX. SERV. GERAIS - N-I
CLEBSON FERNANDO GARCIA ROSAS	AUX. SERV. GERAIS - N-II
CLEONICE GONCALVES BRAGADO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
CLEONICE PINHEIRO GONSALVES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
CRISTIANE FERNANDES TRAJANO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
DEUZA PINTO DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
DOMINGAS CLAUDIA GOMES DA GAMA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
DOMINGOS SAVIO PINTO DOS SANTOS	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
ELENILDE CARVALHO DE ALMEIDA	AUX. SERV. GERAIS - N-I

ELIETE PRESTES FERREIRA	MERENDEIRA
ELINETE DO SOCORRO DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
ELIZANGELA FERREIRA BOTELHO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
ENEDINA LEAO FERNANDES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
ENEZITA ALVES AMARAL	AUX. SERV. GERAIS - N-I
FABIANA DOS SANTOS NEVES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
FRANCISCA BATISTA MARINHO	MERENDEIRA
GENECY DE MORAIS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
GRACIETE PARINTINTIN	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
ITAIGUARA FERREIRA LOBATO	AUX. SERV. GERAIS - N-II
IVANIR FLORESTA GOMES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
JAQUELINE AIRES MARTINS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
JOSCILENE LIMA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
JOSEFA APARECIDA BRAGA BENTO	MERENDEIRA
JOSEFA DA CONCEICAO BRAGA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
JOSELIA DIAHUI	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
JOSENEIRE ROCHA	MERENDEIRA
JOSILENE PEREIRA DE ASSUNCAO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
JUCIRLEY BARROSO FORMIGA	AUX. SERV. GERAIS - N-II
KAIO JUNIOR SILVA LIMA	AUX. SERV. GERAIS - N-II
KATIANE CASTRO DE ALMEIDA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
MAIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
MARIA ALELUIA DA COSTA SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
MARIA AUGUSTA GOMES SILVA	MERENDEIRA
MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
MARIA DELCY BARROS MORAES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
MARIA LUIZA DE SALES FARIAS	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
MARIA NAIZA DA SILVA CRUZ	AUX. SERV. GERAIS - N-I
MARIA PAULA GOMES BRISSOW	MERENDEIRA
MARIA PEIXE DE SOUZA	MERENDEIRA
MARIA RUTE FERREIRA MACIEL	AUX. SERV. GERAIS - N-I
MARILZA LUIZ DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
NILA ADRIANA ALVES RIBEIRO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
NOELHA NOBRES DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
ODIRLEI MELO PERES	AUX. SERV. GERAIS - N-II
PRISCILA IPOTA TENHARIN	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
RAILTON TENHARIN	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA
REGINALDA SANTOS DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
RITA DUARTE DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
RIZOMAR GOUVEA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-II
RONEO RUY LEMOS COELHO	AUX. SERV. GERAIS - N-II
ROSARINA ALMEIDA GOIS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
ROSEANE OLIVEIRA BARROS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
SHIRLEY PINHEIRO LOPES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
SILVENE QUEIROZ DE FREITAS	MERENDEIRA
SIMONE MONTEIRO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
TAINA FAIANCA BELEZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
TEELE SOUZA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
TEREZINHA LEITE DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
VALDEMARIA DA SILVA DELGADO	AUX. SERV. GERAIS - N-I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F3CAA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684-A/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 30 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados admitidos em caráter temporário:

NOME	CARGO
ABGAIL DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PSS
AGENIRA ALVES DE SOUZA TENHARIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
ALBANICE DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR NIVEL II- INDIGENA
ALCILENE ALVES SILVA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II - PSS
ALDIMAR VIEIRA GUACEBE	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ALDRIM AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ALEXANDRE FERRAZ SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
ALZEMIR SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
AMANDA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ANA CLAUDIA CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ANA CRISTINA LOBATO DO NASCIMENTO	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
ANA CRISTINA RIBEIRO KAISER	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ANA PAULA NASCIMENTO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ANA THAIS GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
ANDRELINO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
ANGELICA CAITANO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PSS
ANTONIA NILCE PRADO NOGUEIRA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ANTONIO CIRILO DE MELO	PROFESSOR NIVEL II - PSS
ANTONIO DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
ANTONIO VALDEMIR DA GAMA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ARRENA FREIRE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
BENEDITA ASSUNCAO NEVES PARINTINTIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
BENEDITA DE PAULA NASCIMENTO MENDONCA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
CAMILA PRESTES DE ABREU	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
CLAUDETE PARINTINTIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
CLEBIA DA SILVA VALE	PROFESSOR NIVEL I - PSS
CLECIANE FREITAS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
CLEOMAR ALVES DE SOUZA TENHARIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
CRISTIANA LOBATO DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
CRISTIANDRESON QUINDERE GOMES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
DENIS LIMA CELESTINO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
DENIS RAIMUNDO DE OLIVEIRA AQUINO	PROFESSOR NIVEL II - PSS
DEUSILENE DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR NIVEL I - PSS
DOMINGOS PARINTINTIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
EDICLENE MENDONCA GOMES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ELEN MARA DA SILVA NEVES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ELIETE DOS SANTOS CRUZ	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ELIZANGELA PASSOS LOBATO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ELIZANGELA RODRIGUES DIAS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ELIZETE FERRAZ LOPES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
EMANOEL ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ERNESTO VIEIRA DE FREITAS	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
ESTHER NUNES DE ANDRADE LEITE	PROFESSOR NIVEL I - PSS
EULANDO DE JESUS BOTELHO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
EVIRALDO MALTA DE LIMA FILHO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
FABIANA DA LUZ SILVA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
FLABILENE EDUARDA PIMENTEL	PROFESSOR NIVEL I - PSS
FRANCIENE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
FRANCILANES MOTA ABADIAS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
FRANCINEIDE TENHARIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
FRANCISCA SORAIA ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
GENERCLEY ARAUJO CRUZ	PROFESSOR NIVEL II - PSS
GERLANI REGIS PINTO BRAGA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
GIRLENE DINIZ GOMES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
GISELE DE CASTRO NUNES	PROFESSOR NIVEL II - PSS
HELENE BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
HESTON FRANCO SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
IANE BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
IDA JULIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ILCILENE LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
IOA PIRAHA	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
IVALMIR MOTA ABADIAS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
IVANILDA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
IVANILDA FERNANDES PINTO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
JAIR TENHARIN	PROFESSOR NIVEL II- INDIGENA
JEANINE FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
JOANA DARC DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR NIVEL II- INDIGENA
JOAO RODRIGUES PINTO TORA	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
JOGIANE AGUIAR DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
JONAS RAMOS GOMES	PROFESSOR NIVEL II- INDIGENA
JORGE PARINTINTIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
JOSE CRUZ DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
JOSE DINALDO DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
JOSE FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
JOSE JOAO TORRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
JOSIMAR ALVES MACIEL	PROFESSOR NIVEL I - PSS
JOYCE MARA FREITAS CHAVES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
JUCIMEIRE GAMA PEREIRA	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
JUNIOR PARINTINTIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
KAENA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II- INDIGENA
LAURA IVONE RELVAS GOUVEA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
LAURA QUELE GOMES DE LIMA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
LAURISONIA RELVAS GOUVEA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
LEANDRO BATISTA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
LEIDE DA CONCEICAO LOBATO DUARTE	PROFESSOR NIVEL II - PSS
LEONILSON TENHARIN	PROFESSOR NIVEL II- INDIGENA
LESSIANE GONCALVES NEVES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
LILIANE SANTANA DE OLIVEIRA MORAIS	PROFESSOR NIVEL II - PSS

LIOM WILLIANS CORREA PORFIRIO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
LUANA DA MATA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- INDIGENA
LUCELIA FERREIRA DE AGUIAR	PROFESSOR NIVEL I - PSS
LUZINEI LEMOS DE ALMEIDA LIMA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MANUEL JUNIOR ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARCELO MACIEL	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARCIA FARIAS SOARES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARCIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARCILENE ANDRE DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
MARCONDES MOTA ABADIAS	PROFESSOR NIVEL II - PSS
MARCUS VINICIUS TENHARIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
MARGILENE PINTO DE CASTRO	PROFESSOR NIVEL II - PSS
MARIA AUXILIADORA PINTO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR NIVEL II - PSS
MARIA CANDIDA LIMA CORREA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
MARIA CLEIDE TRINDADE DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARIA CONCEICAO NEVES PARINTINTIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
MARIA DAS GRACAS ALVES TORRES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARIA DE JESUS PENEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
MARIA DE LOURDES PARINTINTIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
MARIA HELOIZA BRAGADO SANTIAGO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARIA INES DE CASTRO CORREA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARIA IVANILDE FONSECA BARROS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARIA LEIDE TRINDADE MORAIS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARIA NILA CARDOSO	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
MARIA ROSARINA MORAIS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARIO JORGE COSTA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARLENE CAMILO PINTO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARLENE DO ROSARIO SOARES ALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MARTA PINTO DE CASTRO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MAURICELINA MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PSS
MESSIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
MIRIAN DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
NAIR PRISCILA ALVES SILVA GOMES	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
NAIANY DO SOCORRO ABADIAS PAES	PROFESSOR NIVEL II - PSS
NATALICIO PARINTINTIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
NEURILAINE AZEVEDO ELEOTERIO	PROFESSOR NIVEL II - PSS
PAMELA THAIS SOARES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
PETRONILHA FERNANDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
PRIMO FRANCO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- INDIGENA
RAFAEL RODRIGO SANTOS SEIXAS	PROFESSOR NIVEL II - PSS
RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- INDIGENA
REGINALDO CARVALHO DOS PASSOS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
RENATA LEITE DA CUNHA	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
ROBENILZA TENHARIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
RODINEI DE CASTRO TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ROGERIO VIEIRA GUACEBE	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ROMERITO GALVAO PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
RONECLA RONEYNE ALVES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
RONILDO LOPES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ROSANGELA ARAGAO DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ROSEANE DINIZ UCHOA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ROSELINDA BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II- INDIGENA
ROSIANE LIMA FEITOSA	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
ROSIMEIRE CARVALHO MARQUES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
ROSINEIRE CHAVES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
RUBERMAR RODRIGUES CALISTO	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
RUSIVALDO CHAVES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
SANDRA LOBATU DE LIMA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
SANDRYJA NASCIMENTO DE MELO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
SAVIO TENHARIN	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
SEBASTIAO PARENTE DE QUEIROZ	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
SHEILA BARROS CABRAL DE ARAUJO	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
SILVANA NUNES DE MORAES	PROFESSOR NIVEL I - PSS
SOLANGE SANDRES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
SUELEN TELES DA SILVA MOURA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
TAINARA DA SILVA NOBRE	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
TAINARA TRESSO PAULON	PROFESSOR INDIGENA - NIVEL I
TEREZA SIQUEIRA CORREA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
THAIS CRISTINA THEODORO MAANA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
VALCICLEIA DE CARVALHO MALTA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
VALDINEY DAS GRACAS ELEOTERIO	PROFESSOR NIVEL I - PSS
VALDISON SANTANA NOGUEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PSS
VANDERLEI CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL I - PSS
WALDEMARINO LOBO DE MIRANDA	PROFESSOR NIVEL I - PSS
WASHINGTON JOSE SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II - PSS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:03E4A8A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 016/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 020/2016-CPL, realizado em 11/11/2016; **PARTES:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretária Municipal de Finanças – SEMINF e o fornecedor listado no quadro abaixo: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA EQUIPAR A UBSF DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. Sendo os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42, 43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75 e 76 para a empresa E. MÓVEIS E LETRODOMÉSTICOS LTDA ME no Valor de R$ 218.228,50 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012.
EMPRESA: – E. MÓVEIS E LETRODOMÉSTICOS LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o n. 05.326.276/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	P. UNIT
1	LONGARINA DE 03 LUGARES, recepção sem apoio para braços, 3 lugares cor verde produzida em tubo de aço retangular 30 x 50 mm, parede de espessura 1,5 mm, com travessas para fixação do suporte em barra chata de espessura 1/4", soldadas pelo sistema de solda mig. assento: produzido em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. possui encaixes de garras para fixar-se na estrutura e seu travamento é feito com parafusos do tipo AA. Encosto: Confeccionado em polipropileno (PP) no sistema de injeção termoplástica. Suporte de assento / encosto, fabricado em aço tubular de formato oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm dobrados em máquinas especificas. Assento: Largura 46 cm x Porfundidade 40 cm. Encosto: Largura 46 c x Altura 32 cm. Estrutura: Largura: 0,96 cm.	2	frisokar	UNID	895,00
2	LONGARINA DE 04 LUGARES, recepção sem apoio para braços, 4 lugares cor verde produzida em tubo de aço retangular 30 x 50 mm, parede de espessura 1,5 mm, com travessas para fixação do suporte em barra chata de espessura 1/4", soldadas pelo sistema de solda mig. assento: produzido em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. possui encaixes de garras para fixar-se na estrutura e seu travamento é feito com parafusos do tipo AA. Encosto: Confeccionado em polipropileno (PP) no sistema de injeção. Os componentes são soldados pelo sistema de solda mig. medidas:. Assento: Largura 46 cm x Porfundidade 40 cm. Encosto: Largura 46 c x Altura 32 cm. Estrutura: Largura: 0,96 cm.	2	frisokar	UNID	946,00
3	CADEIRA SECRETÁRIA: Cadeira secretária fixa palito garfo 7/8 X 1,20, na cor verde Encosto: A.290 mm L. 360 mm E. 30 mm Assento: L. 420 mm P. 400 mm E. 38mm	6	plaxmetal	UNID	369,00
4	CADEIRA FIXA : assento e encosto em polipropileno. cor : verde. Assento e Encosto Assento e encosto conformado lanatomicamente injetado em resina de polìpropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Encosto com fixação direta à estrutura metálica. Dimensões do assento : Largura de 470 mm e profundidade de 480 mm. Dimensões do encosto : Largura de 470 mm e altura de 355 mm. Estrutura metálica Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 14, 00 mm e espessura de 1, 90 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática	7	frisokar	UNID	265,00
5	ARMÁRIO AÉREO 150x060x044 COM 4 PORTAS: Caracteristicas: Produzido em MDF chapa 18 - Puxadores aço com dobradiças de pressão - Acabamento texturizado na cor branco.	1	dinova	UNID	2.130,00
6	MESA DE TRABALHO MEDIDA 1100x060x075: Produzido em MDF chapa 18 - Puxadores aço cromados. Com corredìcass telescópia - acabamento texturizado na cor branco. Acompanha duas gavetas e pés deslizante.	5	dinova	UNID	1.970,00
7	MESA PARA ESCRITÓRIO C/02 GAVETAS 100x060x075: Produzido em MDF chapa 18 - puxadores aço cromados. Com corredìças telescópica - acompanha duas gavetas e pés deslizante.	1	dinova	UNID	1.960,00
8	BANCADA C/3 GAVETAS 110x050x075: Produzido em MDF chapa 18 - puxadores aço cromados. Com corredìças telescópica - acabemento texturizado na cor branco. Acompanha duas gavetas e pés deslizante.	1	dinova	UNID	2.150,00
9	BALCÃO C/ PIA 3 PORTAS 120X051X087: Produzdo em MDF chapa 18 - puxadores aço cromados e dobradiças em aço - acabamento texturizado na cor branco.	3	dinova	UNID	2.750,00
10	ARMÁRIO AÉREO 120x060x033 COM 03 PORTAS: Caracteristicas: Produzido em MDF chapa 18 - Puxadores aço cromados. Portas com dobradiças de pressão - Acabamento texturizado na cor branco.	4	dinova	UNID	1.960,00
11	BALCÃO C/ 3 PORTAS S/PIA 120X051X090: Produzdo em MDF chapa 18 - puxadores aço cromados. Portas com dobradiças de pressão - acabamento texturizado na cor branco.	1	dinova	UNID	2.777,00
12	BALCÃO C/ 3 PORTAS C/ PIA EM AÇO 120X087X0513: Produzdo em aço carbono. Portas com dobradiças em metálicas pés regluláveis na cor branco.	2	bertoline	UNID	1.998,00
13	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS EM AÇO: Estrutura do armário em aço: Portas com dobradiças em aço - altura: 56 cm Largura: 100 cm Profundade: 32 cm na cor branca.	2	bertoline	UNID	780,00
14	ARMÁRIO VERTICAL 160x085x035: Produzido em MDF chapa 18 e prateleiras em MDF - puxadores aço cormados - portas com dobradiças de pressão - acabamento texturizado na cor branco.	3	dinova	UNID	2.730,00
15	BALCÃO C/ PIA 090 cm INOX E BANCADA 140 C/ 4 PORTAS: em MDF chapa 18 - puxadores aço cromados. Portas com dobradiças pressão - acabamento texturizado na cor branco.	1	dinova	UNID	5.750,00
16	COMODA DE 4 GAVETAS: em MDF chapa 18 texturizado na cor branco medindo 073x040x085, corredìças telesópica em aço e puxadores em aço cromado	6	dinova	UNID	1.780,00
17	BELICHE 089X190: Latera em MDF de 25 mm, Cabeceira 18 mm com estrado em madeira e escada tubolar - acabamento texturizado na cor branco.	12	dinova	UNID	3.776,00
18	PERCIANAS: percianas vertical de PVC 130x110 na cor verde	17	evolux	UNID	785,00
19	PERCIANAS: percianas vertical de PVC 160x110 na cor verde	2	evolux	UNID	825,00
20	COLCHÃO D20 078 x 188 x 014: em tecido estampado clara.	24	ug	UNID	695,00
21	COLCHÃO DE SOLTEIRO 078x188x014: tecido com coposição 100% napa berge impermeável.	4	ug	UNID	770,00
22	MESA 140 C/ 06 CADEIRAS: mesa copa 7 peças 1 mesa e 6 cadeiras vitoria 550/242/15 tampo em granito aço craq/prata.	2	art panta	UNID	1.970,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS E FORNO: fogão industrial a gás 4 bocas tron 51.09.0094 com forno grafite.	1	tron	UNID	3.200,00
24	FRIEEZER 1 PORTA: Freezer horizontal H162 149 Litros Classe A 110V Branco. Dimensões (AxLxP) 90,0X60X70,6CM	2	eletrolux	UNID	2.678,00
25	GELADEIRA 2 PORTAS: geladeira frost free 340 litros branco dimensões (AxLxP) 30,2x95,7x22,3cm nivel econômico Classe A compressor rotativo capacidade térmica 18.000btus.	1	consul	UNID	2.797,00
26	COIFA, coifa de parede eletrolux 60CX 60 cm 370 w e niveis de velocidade bivolt inox 60x60	1	cadence	UNID	1.896,00

27	PIA CANTO LOÇA: Lavatório suspenso branco 5 litros	1	icasa	UNID	880,00
28	CADEIRAS DE PLASTICO S/ BRAÇO: Estrutura, Assento e Encosto plástico composição/material PVC. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 90x43x51cm.	40	jr plasticos	UNID	89,00
29	MESA DE PLASTICO: mesa 4 lugares plastico branca material de revestimento PVC. Formato quadrada. Dimensões (AxLxP) 72x68x68cm	4	jr plasticos	UNID	107,00
30	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG: linha turbo capacidade modelo LT12F Lavagem 12 kg controle eletromecânico programas de lavagem 12 ajuste do nível de água 4 níveis enxãgues sim. Centrifugação sim velocidade de rotação em centrifugação 750 rpm na cor branca.	1	eletrolux	UNID	2.950,00
31	BEBEDOURO DE COLUNA: modelo EGC35B caracteristicas tipo coluna torneiras 2 temperatura da água 7 bandejas removíveis sim termostato regulável sim voltagem 110v/220v (não é bivolt) dimensões altura 990 mm largura 310 mm profundidade 310 mm peso 15kg.	2	esmaltec	UNID	989,00
32	TV 32": Tv LED HD PHG5101/78 60 HZ sleep timer sim potência de áudio (RMS) 5w + 5w contraste (dinâmico) 500 000:1 digital noise reduction (redução digital de ruído na imagem) sim frequência do painel 60 Hz parental control (controle dos pais) sim resolução (modo monitor - maxima via VGA/RGB) 1360x768 resolução (modo TV) 1366x768 (HD) brilho (cd/m2) 300	2	philips	UNID	2.450,00
33	LIQUIDIFCADOR: liquidificador eletronic L-66 com filtro 10 velocidades 700w copo em acrílico 1,6 litros inox preto	1	mondial	UNID	268,00
34	BATEDEIRA: batedeira prática B-05 3 velocidades 3,6 litros 110 v branco.	1	mondial	UNID	230,00
35	SANDUICHEIRA: sanduicheira grill premium S-07 800 w antiaderente 110 v preto inox.	1	mondial	UNID	250,00
36	FERRO DE PASSAR: ferro de passar a vapor F-32 1.200w com placa antaderente branco e pink	1	mondial	UNID	185,00
37	ANTENA PARABÓLICA: kit antena parabólica century BR 2016 1,5 alagógica 60 canais material aço galvanizado acessórios capa protetora para LNBF diâmetro 1,5 modelo nano box	1	century	UNID	1.350,00
38	SUPORTE PARA TV 32": suporte fixo para TV ELG VESA 400 N01V4 LCD plasma LED 32" A 55" até 50kg	2	elg	UNID	350,00
39	CONCHA: CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 36 CM DE COMP. ÁREA ÚTIL COM 10CM DE DIÂMETRO.	2	aluminio abc	PÇ	62,00
40	CJ DE TALHERES: conjunto de talheres 35 peças garfo e faca inox.	70	euro	CJ	18,90
41	COLHER GRANDE PARA SERVI: colher grande para servir refeições, em aço inox, com dimensões de 07 cm de largura x 30 cm de altura x 02 cm de profundidade.	5	euro	UNID	42,00
42	COLHER TAM NORMAL: colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, cabo em inox.	70	euro	UNID	17,80
43	PRATO FUNDO: prato fundo em cerâmica branco 24,5cm	70	gourmet mix	UNID	17,70
44	PRATO RASO: prato raso em louça, cor branca, linha hotel, com diâmetro de 25 cm	70	gourmet mix	UNID	17,70
45	PANELA DE PRESSÃO DE 6 LTS: panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 6 litros, aprovado pelo inmetro	1	clock	UNID	379,00
46	ESCORREDOR TAM MÉDIO: escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0 mm, diâmetro de 60 cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	1	euro	UNID	88,00
47	TRAVESSA DE VIDRO TAM MÉDIO: assadeira em vidro retangular cor transparente 2,9 litros	2	marinex	UNID	68,00
48	BANDEIJA PARA RETIRAR LOUÇA: bandeja em inox quadrada largura: 20.00 cm comprimento: 20.00 cm	2	tramontina cosmos	UNID	63,00
49	TRAVESSA PARA SERVI INOX: bandeja grande em inox, formato retangular, med. Aprox. 48 cm de comprimento 32 cm de largura.	2	euro home	UNID	169,00
50	GARRAFA TÉRMICA GRANDE: garrafa térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico anti pingo, capacidade de 1,8 litros.	2	taqi	UNID	105,00
51	JARRA DE PLÁSTICO: jarra plástica transparente, capacidade de 2 litros, com tampa, redonda	4	cristal	UNID	149,00
52	GARRAFA TÉRMICA 8lts: garrafa térmica botijão 8 litros - tampa de rosca e copo, camada interna de poliuretano, capacidade de 8,5 litros.	1	invicta	UNID	287,00
53	CAÇAROLA MÉDIA: caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 30 cm e altura 14 cm, com tampoa de alumínio, capacidade de 9,7 litros, espessura mínima de 1,00 mm n. 30	3	aluminio abc	UNID	296,00
54	CALDERÃO MÉDIO: calderão em alumínio n. 22, tipo hotel, capacidae 8,3 litros	3	aluminio abc	UNID	283,00
55	FRIGIDEIRA GRANDE: frigideira 24cm alumínio revestimento antiaderente.	2	tramontina	UNID	227,00
56	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE: balde plástico, em material virgem de primeira qualidae, resistente, capacidade 20 litros com alça.	5	plasnew	UNID	63,00
57	BALDE DE PLÁSTICO MÉDIO: balde mediador 12 litros. Com alça, 12 litros, plástico resistente transparente.	5	plasnew	UNID	57,00
58	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE: bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34 litros	5	plast bel	UNID	26,50
59	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA: bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 165x400mm, capacidade 13,5 litros.	5	plast bel	UNID	23,50
60	LIXEIRA GRANDE PEDAL / PLÁSTICO: lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, branca, com altura de 1,04 m e diâmetro de 68 m.	3	ecoplast	UNID	98,00
61	LIXEIRA PEQUENA PEDAL / PLÁSTICO: lixeira plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 50 litros, branca.	27	ecoplast	UNID	80,00
62	FACA GRANDE: faca de cozinha n. 08 (peixeira) cabo de plástico, lâmina em aço inox medindo aproximadamente 15 cm	4	tramontina	UNID	79,00
63	FACA MÉDIA: faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 15 cm, cabo em polipropileno, de 10cm, para uso geral, 8 polegadas.	4	tramontina	UNID	69,00
64	GARFO MÉDIO: garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, comprimento mínimo de 19 cm.	2	euro	UNID	42,00
65	GARFO GRANDE: garfo em inox para churrasco, cabo em inox, medindo 35cm, totalmente em inox polido, com 2 pontas.	2	euro	UNID	69,00
66	TERÇADO MÉDIO: material de lâmina: aço carbono 08" com fio liso	1	tramontina	UNID	78,00
67	TALHER DE SERVIÇO: colher de servi material inox comprimento 302 mm largura 62 mm altura 40 mm	2	tramontina	UNID	47,00
68	CJ DE CHICARA C/ PIRES: conjunto xícara/pires para chá em vidro temperado, acabamento transparente, liso.	70	provenza	JG	29,00
69	COPO DE VIDRO: copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200 ml	90	euro home	UNID	28,90
70	SUPORTE DE COPO DESCARTÁVEIS: comporta copos de até 200 ml. Feito em cristqal e inox.	2	ecoplast	UNID	81,25
71	VARAL DE SECAR ROUPA DE CHÃO: varal de chão em aço 80 cm branco formato retangular.	3	plastireal	UNID	97,00
72	TÁBUA DE CORTE PEQUENO: tábua para cortar carnes, em polietileno, na cor branca, com bordas arrendondadas, tamanho: 1,5x20x40cm.	2	plastireal	UNID	55,00
73	TÁBUA DE4 CORTE GRANDE: tábua para corte de carne em polietileno, com dimensões de 30 cm de largura x 50 cm de comprimento.	2	plastireal	UNID	78,00
74	GARRAFÕES DE ÁGUA 20 LITROS: garrafão água capacidade 20 litros fino (vazio)	10	minalar	UNID	29,90
75	CONJ. DE LENÇOL DE SOLTEIRO DE 3 PÇS: jogo de cama solteiro lepper 3 peças material algodão, poliester sobrelençol 140x220cm, lençol 88x188cm, 1 fronha 50x70cm cores variadas.	35	teka	UNID	278,00
76	TRAVESSEIROS: travesseiro 100% algodão firme parcial 180 fios aba 50x70cm branco.	24	eurosono	UNID	42,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LUCAS
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A25A4979

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c, letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

ITEM	NOME	FUNÇÃO
001	ANA PAULA DE ARAUJO BRAGA CARVALHO	PROFESSOR(A)
002	ADEMAR FEITOSA LOPES	PROFESSOR(A)
003	ADEMAR FEITOSA LOPES	PROFESSOR(A)
004	ADONIAS GONCALVES DAVILA	PROFESSOR(A)
005	ADRIONES CAVALCANTE MARQUES	PROFESSOR(A)
006	AINGLES DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR(A)
007	ALCEMIR FERREIRA REMEDIO	PROFESSOR(A)
008	ALCINEI DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
009	ALDENECE MEIRELES INHUMA	PROFESSOR(A)
010	ALDENIR FERREIRA REMEDIOS	PROFESSOR(A)
011	ALECE DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR(A)
012	ALESSANDRO BRANDAO MOREIRA	PROFESSOR(A)
013	ANA CLICIA CORREA DAS NEVES	PROFESSOR(A)
014	ANA KAYLA MOREIRA NUNES	PROFESSOR(A)
015	ANA PAULA MARQUES VIERIA	PROFESSOR(A)
016	ANAZILDA CORREA NEVES	PROFESSOR(A)
017	ANTONIO DA SILVA LARANJEIRA	PROFESSOR(A)
018	ANTONIO PASSOS LOPES	PROFESSOR(A)
019	ARIANA MARTINS CARVALHO	PROFESSOR(A)
020	ARIOMAR CUNHA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
021	ARLENEIDE REMEDIO SEVALHO	PROFESSOR(A)
022	ATHIKSON SIMOES DA SILVA CAPOTE	PROFESSOR(A)
023	CARLA LOPES LUNA	PROFESSOR(A)
024	CELSON MEZA GOMES	PROFESSOR(A)
025	CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ	PROFESSOR(A)
026	CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ	PROFESSOR(A)
027	CLAUDEMIR MELQUIDES FERNADES	PROFESSOR(A)
028	CLAUDENILCE ALVES DO SANTOS	PROFESSOR(A)
029	CLAUDENILCE ALVES DO SANTOS	PROFESSOR(A)
030	CLAUDIONEY LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A)
031	CLEIDSON CORREA FELICIO	PROFESSOR(A)
032	CLEONICE PRAIA MARTINS	PROFESSOR(A)
033	CLEUDIMAR LOPES VIDAL	PROFESSOR(A)
034	DAIANY MARTINS LOPES	PROFESSOR(A)
035	DANIELE ARAUJO BARBOSA	PROFESSOR(A)
036	DAVI NEVES MACARIO	PROFESSOR(A)
037	DAYANE CAROLINE LOPES DE LIMA	PROFESSOR(A)
038	DIVINO DOS SANTOS MARINHO	PROFESSOR(A)
039	EDILANE PRAIA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
040	EDMILSON FERNADES BASTOS	PROFESSOR(A)
041	ELANE JACINTO FLORES	PROFESSOR(A)
042	ELDIANE LIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A)
043	ELEANE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
044	ELIANE MARINHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
045	ELIONALDO MOREIRA FRAGOSO	PROFESSOR(A)
046	ELISANIA SALVADOR DE SOUZA	PROFESSOR(A)
047	ERICA SOUZA DE ASSIS	PROFESSOR(A)
048	ERINETE NASCIMENTO DE ARAUJO	PROFESSOR(A)
049	ERIVANE GAMA DA SILVA	PROFESSOR(A)
050	EUQUIANE LOPES DUARTE	PROFESSOR(A)
051	FABIANA ARAUJO SOUZA	PROFESSOR(A)
052	FRANCENILDO MAMEDIO DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR(A)
053	FRANCINEY FRAGOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
054	FRANCINILSON FERREIRA FELICIANO	PROFESSOR(A)
055	FRANCINILSON FERREIRA FELICIANO	PROFESSOR(A)
056	FRANCISCA ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A)

057	FRANCISCA BRANDAO MOREIRA	PROFESSOR(A)
058	FRANCISCO DA SILVA GAMA	PROFESSOR(A)
059	FRANKSON FERREIRA FELICIANO	PROFESSOR(A)
060	GALILEU PRAIA GUSMAO	PROFESSOR(A)
061	GELIANE DE LIMA GUIMARAES	PROFESSOR(A)
062	GICELIA DE SOUZA CORTEZAO	PROFESSOR(A)
063	GILMAR PAULINO DA SILVA	PROFESSOR(A)
064	GILMAR PAULINO DA SILVA	PROFESSOR(A)
065	GRACIETE NERY CAVALCANTE	PROFESSOR(A)
066	HOSANA GALVES DE CASTRO	PROFESSOR(A)
067	IGO ANDREWOS GOES RODRIGUES	PROFESSOR(A)
068	IGSON SOUZA DA MATA	PROFESSOR(A)
069	IVANETE LINO MARINHO	PROFESSOR(A)
070	IZIS POLIANA SERENO CAPOTE	PROFESSOR(A)
071	JAILSON MACARIO DE ARAUJO	PROFESSOR(A)
072	JANILSON MARCELO RAMOS DA SIVA	PROFESSOR(A)
073	JEANE DE SOUZA GOMES	PROFESSOR(A)
074	JESSE AUGUSTO MENDES NOGUEIRA	PROFESSOR(A)
075	JOAO MELICIO RODRIGUES GOES FILHO	PROFESSOR(A)
076	JOAO MORAES CASTILHO	PROFESSOR(A)
077	JOELMA FRAZAO OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
078	JOELMA FRAZAO OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
079	JOSE AMERICO BRADAO MARINHO	PROFESSOR(A)
080	JOSE ANDERSON MEIRELES RODRIGUES	PROFESSOR(A)
081	JOSE HUMBERTO PEDROSA DA MATA	PROFESSOR(A)
082	JOSE NIVALDO GOMES PONTES FILHO	PROFESSOR(A)
083	JOSELMA OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR(A)
084	JOSIANE VIEIRA SOARES	PROFESSOR(A)
085	JOSINETE SOARES DE LIMA	PROFESSOR(A)
086	JUCILETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
087	KELIANA DE LIMA MACARIO	PROFESSOR(A)
088	KELLYSON SILVA DE MENEZES	PROFESSOR(A)
089	LAODICEIA DE OLIVEIRA MIGUEL	PROFESSOR(A)
090	LEONARDO INHUMA LIRA	PROFESSOR(A)
091	LOIDE CORDEIRO NEVES	PROFESSOR(A)
092	LOUANA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A)
093	LOUVA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A)
094	LUCENILDO BAIMA MOCAMBITE	PROFESSOR(A)
095	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR(A)
096	LUIZ DA SILVA MACARIO	PROFESSOR(A)
097	MARA ROCHA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A)
098	MARIA ADRIANA DOS SANTOS LEANDRO	PROFESSOR(A)
099	MARIA ALCIDINEIA INHUMA LEOCADIO	PROFESSOR(A)
100	MARIA ALCINETE INHUMA LEOCADIO	PROFESSOR(A)
101	MARIA CILENE SEVALHO BRAGA	PROFESSOR(A)
102	MARIA EDILEUZA LOPES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
103	MARIA ELI MARQUES VIEIRA	PROFESSOR(A)
104	MARIA HELENA DE LIMA NUNES	PROFESSOR(A)
105	MARIA NOEMIA DOS SANTOS TRINDADE	PROFESSOR(A)
106	MARIA NONATA BARROSO FERNANDES	PROFESSOR(A)
107	MARILLES DE ALMEIDA XAVIER	PROFESSOR(A)
108	MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR(A)
109	MICHELE PEREIRA SILVA	PROFESSOR(A)
110	MURIELLY FARIAS LOPES	PROFESSOR(A)
111	MURIELLY FARIAS LOPES	PROFESSOR(A)
112	NEURIMAR MEIRELES INHUMA	PROFESSOR(A)
113	NEUZINETE NASCIMENTO DE ARAUJO	PROFESSOR(A)
114	NIKSON MEIRELES INUMA	PROFESSOR(A)
115	NILDA MEIRELIS INHUMA	PROFESSOR(A)
116	ODONEI BRAGA DE LIMA	PROFESSOR(A)
117	ORIENE DE OLIVEIRA FRAGOSO	PROFESSOR(A)
118	OSINETE OLIVEIRA DE ASSIS	PROFESSOR(A)
119	PAULA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
120	RAIMUNDO ARAUJO ORODIO	PROFESSOR(A)
121	RAIMUNDO ARCANGELO SINFRONIO	PROFESSOR(A)
122	RAIMUNDO ARCANGELO SINFRONIO	PROFESSOR(A)
123	RAIMUNDO DE ARAUJO MOREIRA	PROFESSOR(A)
124	RAIMUNDO LIMA DA SILVA NETO	PROFESSOR(A)
125	REGILANE PINTO NUNES	PROFESSOR(A)
126	RENATA MATOS DA SILVA MARQUES	PROFESSOR(A)
127	RIZALVA MACIEL ALVES	PROFESSOR(A)
128	ROBERTO CARLOS SOARES PRAIA	PROFESSOR(A)
129	ROGIRCLEY GOES PEREIRA	PROFESSOR(A)
130	ROMILDA GUIMARAES BARROSO	PROFESSOR(A)
131	RONILSON FERREIRA GONCALVES	PROFESSOR(A)
132	ROSANA BRANDAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
133	ROSIANE TRINDADE DE LIMA	PROFESSOR(A)
134	ROSIANE TRINDADE DE LIMA	PROFESSOR(A)
135	ROZIENE NOGUEIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
136	ROZIMEIRE OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR(A)
137	RUTH OZENIR CAVALCANTE MARTINS	PROFESSOR(A)
138	SAFIRA LOPES FERNANDES	PROFESSOR(A)
139	SAFIRA LOPES FERNANDES	PROFESSOR(A)
140	SAMUEL FRAGOSO MIGUEL	PROFESSOR(A)
141	SANIMARA MARINHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
142	SEBASTIAO GONCALVES MARTINS	PROFESSOR(A)
143	SELMA GALVES DE CASTRO	PROFESSOR(A)
144	SILVIO BATALHA GRANJEIRO	PROFESSOR(A)
145	SIMAO ANAQUIRI CARVALHO	PROFESSOR(A)

146	SULIMARA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR(A)
147	SUMARA MARINHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
148	TIAGO CUNHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
149	VILIAN DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A)
150	WILCERDIALES SANTOS DA GAMA	PROFESSOR(A)
151	ADOLFO TAITE BEZERRA	PROFESSOR(A)
152	ALDENY SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A)
153	ALIANE ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A)
154	ANA CAROLINE ARAUJO HERMES	PROFESSOR(A)
155	CHRYSTIAN HORNA CRUZ CORTEZAO	PROFESSOR(A)
156	CHRYSTIAN HORNA CRUZ CORTEZAO	PROFESSOR(A)
157	EDSON DE SOUZA ARANTE	PROFESSOR(A)
158	ELIVELTRO CAVALCANTE BEZERRA	PROFESSOR(A)
159	ELKEI TRINDADE MARTINS	PROFESSOR(A)
160	EVAULUZI FERREIRA ITAPIREMA	PROFESSOR(A)
161	FRANCIELE DA COSTA	PROFESSOR(A)
162	FRANCILENE RIBEIRO	PROFESSOR(A)
163	FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR(A)
164	GENESES PIMENTEL DOS REIS	PROFESSOR(A)
165	IGRISNEIA BRAGA DE AZEVEDO	PROFESSOR(A)
166	IVANEIDE SERVALHO CHAVES	PROFESSOR(A)
167	IZONE LEOCADIO TEUAI	PROFESSOR(A)
168	IZONE LEOCADIO TEUAI	PROFESSOR(A)
169	JANDERNEY CAPOTE GOES	PROFESSOR(A)
170	JANDERNEY CAPOTE GOES	PROFESSOR(A)
171	JARBES TORRES MINEIRO	PROFESSOR(A)
172	JESSE TAITE BEZERRA	PROFESSOR(A)
173	JOSE ADERLANDO DE SOUZA LOPES	PROFESSOR(A)
174	LENILDA FRAGOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
175	LEONARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
176	MANOEL RENATO GAMA MARIANO	PROFESSOR(A)
177	MANOEL RENATO GAMA MARIANO	PROFESSOR(A)
178	MARIA DINARIA LOPES SEVALHO	PROFESSOR(A)
179	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
180	MARIA DOS ANJOS RAMOS CAPOTE	PROFESSOR(A)
181	MARIA EDILENE FERREIRA TAITE	PROFESSOR(A)
182	MARIO NILDO DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A)
183	NAASON BARRETO LOPES	PROFESSOR(A)
184	NOELE MEIRELES INHUMA	PROFESSOR(A)
185	OLERIANO GONCALVES MACARIO	PROFESSOR(A)
186	ORDENICE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
187	FRANCIELE DA COSTA	PROFESSOR(A)
188	FRANCIELE DA COSTA	PROFESSOR(A)
189	RAIMUNDA GAMA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
190	RODOLFO MEDEIROS CAVALCANTE	PROFESSOR(A)
191	RONALDO CORTEZAO PEREIRA	PROFESSOR(A)
192	ROSACLEY OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
193	ROSACLEY OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
194	ROSIANA RODRIGUES CURINTIMA	PROFESSOR(A)
195	ROSIANE FERREIRA AZEVEDO	PROFESSOR(A)
196	ROSICLEUDO FERREIRA MARTINS	PROFESSOR(A)
197	ROSICLEUDO FERREIRA MARTINS	PROFESSOR(A)
198	ROSIMAR FERREIRA GADELHA	PROFESSOR(A)
199	SAMUEL LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
200	SILZA BRAGA DE AZEVEDO	PROFESSOR(A)
201	TERESA BATALHA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
202	TERESA CRISTINA DE LIMA TORRES DE MATOS	PROFESSOR(A)
203	TERESA CRISTINA DE LIMA TORRES DE MATOS	PROFESSOR(A)
204	TEREZA KISSIA LOPES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
205	VALCIRA PINHEIRO BATISTA	PROFESSOR(A)
206	VALDETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
207	VALDETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
208	VALDIANE BARROSO FERREIRA	PROFESSOR(A)
209	VANDERLEI COELHO TRINDADE	PROFESSOR(A)

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:4DE7FA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/PMU/2016 - GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 089/2013, e regulamentado pelo Decreto nº 142/2005/PMU-GP, e da O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do §2º do art. 3º, da lei nº 089/2013c/c, letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

ITEM	NOME	FUNÇÃO
001	ALDAIR ROCHA RODRIGUES	AUX DE SERVICOS GERAIS
002	ALDEVIO ALFAIA BESERRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
003	ANA FLAVIA DOS SANTOS MANGABEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
004	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
005	ANILDA DOS SANTOS ANAQUIRI	AUX DE SERVICOS GERAIS
006	ARISSONIO MARTINS CARVALHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
007	CID LIS LOPES DE SOUSA FILHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
008	CLYCIA TATIANA VIDAL DE LIMA	AUX DE SERVICOS GERAIS
009	COSME PEREIRA FRAZAO	AUX DE SERVICOS GERAIS
010	DAIANA ARAUJO SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
011	DEUCILANE PRAIA MARTINS	AUX DE SERVICOS GERAIS
012	DOMINGOS RIBEIRO PANTOJA	AUX DE SERVICOS GERAIS
013	ELIETE LOPES VIEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
014	ELISAMA FRAZAO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
015	ELIZABETE ALVES PEREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
016	ELIZIETH LOPES VIEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
017	FRANCINEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
018	FRANCINETE FERREIRA PINHHEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
019	ISMAEL DOS SANTOS BATALHA	AUX DE SERVICOS GERAIS
020	JAIRO DE ALMEIDA SEVALHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
021	JAMES CAPOTE GOES	AUX DE SERVICOS GERAIS
022	JOAO BOSCO DE SOUZA COSTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
023	JOMARA MACEDO DO NASCIMENTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
024	JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
025	JOSELITO DA SILVA DE MORAES	AUX DE SERVICOS GERAIS
026	JUCILEIDE MONTEIRO DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
027	KARMEM BENICIA PEREIRA DE LIMA	AUX DE SERVICOS GERAIS
028	LUCIMAR DE CASTRO SORIANO	AUX DE SERVICOS GERAIS
029	LUZIA BRANDAO MARINHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
030	MARIA CACHEADO DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
031	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
032	MARIA DAMIANA DOS SANTOS SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
033	MARIA IRENE FERREIRA DA TRINDADE	AUX DE SERVICOS GERAIS
034	MARIA SONIA CASTRO DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
035	MARINES GOMES RIBEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
036	MARMORETH MEMORIA RABELO	AUX DE SERVICOS GERAIS
037	MIGUEL DE ARAUJO FELICIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
038	PAULO CAVALCANTE MARTINS	AUX DE SERVICOS GERAIS
039	PAULO ROBERTO MARQUES VIEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
040	PEDRO GOMES GUSMAO	AUX DE SERVICOS GERAIS
041	RAIANE RODRIGUES DA COSTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
042	RAIMUNDO ARANTES	AUX DE SERVICOS GERAIS
043	RAIMUNDO BARROSO DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
044	RAIMUNDO RODRIGUES MOREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
045	RANGEL GOMES BARROZO	AUX DE SERVICOS GERAIS
046	ROSANGELA MACARIO CAVALCANTE	AUX DE SERVICOS GERAIS
047	ROSILENE LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
048	ROSIMEIRE NASCIMENTO PINHEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
049	SEBASTIANA MACEDO DO NASCIMENTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
050	SENHORINHA SEVALHO AZEVEDO	AUX DE SERVICOS GERAIS
051	SHEILA MENDONCA PNHEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
052	SILETE SOUZA DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
053	SOCORRO GOMES PONTES	AUX DE SERVICOS GERAIS
054	TEREZA CORREA RIBEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
055	VALDEREIS CRUS DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
056	VALDIRENE DE AQUINO NEVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
057	WALLACY CORDOVIL DE GOES	AUX DE SERVICOS GERAIS
058	EDMILSON REGO DA COSTA	AUX DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:ABC028B6